PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA – ME/ EPP/MEI SEM RESTRIÇÃO REGIONAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de ICARAÍMA–Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br**"Acesso Identificado"**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ICARAIMA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-6, através da Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, sediado na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, na cidade de Icaraíma- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Devair Fabris, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICARAÍMA/PR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DOS MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA."**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
07 de Dezembro de 2026 às 09h00min
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 7065/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **Mirian Carla Mumbach, designada pelo Decreto nº 7.358/2025 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br**.**

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá no dia 07 de Dezembro de 2026 às 09h00min, no site** www.bll.org.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.2 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h00min do dia 07 de Dezembro de 2026.

1.3 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2026

1.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2026

1.5 Os trabalhos serão conduzidos por Servidores do MUNICÍPIO DE ICARAIMA – PR, neste denominado Pregoeira, nomeada pelo Decreto 7.358/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página

eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), bem como equipe de apoio (comissão de contratação), nomeados pelo Decreto n°7798/2026.

2 DO OBJETO

2.2 Constitui objeto deste**, a "Aquisição de materiais de consumo odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Icaraíma/PR, compreendendo o fornecimento, transporte e entrega dos materiais, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência."**

2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da ***declaração firmada pelo representante legal da empresa ou contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.***

2.4 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.icaraíma.pr.gov.br

2.5 A licitação será dividida por **ITEM**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos IITENS forem de seu interesse.

2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.7 As informações administrativas relativas.

4 DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

5.1.10. Indicar o vencedor do certame;

5.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.12. Elaborar a ata da sessão;

5.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

6.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site da BLL, em campo especifico.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. **Poderão participar** deste PREGÃO (ELETRÔNICO) os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. **A presente licitação observará o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando o valor estimado individual de cada item que compõe o objeto.**

8.6. Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, **dá-se exclusividade para participação de Microempresa** - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultará em maior vantajosidade a este ente.

8.7. A adoção do tratamento diferenciado mostra-se compatível com a natureza do objeto e com o parcelamento da contratação por itens, possibilitando a participação de empresas de menor porte que possuam capacidade para o fornecimento dos respectivos materiais,

ampliando a competitividade e favorecendo o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração

8.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.9. Ressalta-se, por fim, que a exclusividade estabelecida nesta aquisição, não implica restrição de participação por localização geográfica, sendo admitida a participação de ME e EPP sediadas em qualquer município, Estado ou Região do País, desde que, atendidos os requisitos de participação, habilitação e fornecimentos previstos no Termo de Referência.

8.10. **NÃO poderão disputar esta licitação**:

8.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

8.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.11. O impedimento de que trata o item 8.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.10.2 e 8.10.3.poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.14. O disposto nos itens 8.10.2 e 8.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.16. A vedação de que trata o item 8.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transaçãoefetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica naresponsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

9.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

9.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO(ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

9.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

9.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

9.5.4. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. A Licitante deverá **CADASTRAR** EM **CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponenteno sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.

10.4. **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

10.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

10.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

10.7. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 10.3 deste edital.

10.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

10.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

10.15.1 Salvo manifestação expressa em sentido contrário por parte do licitante, a proposta será considerada automaticamente prorrogada por igual período, sucessivamente, até a assinatura da ata de registro de preços ou contrato, conforme o caso.

10.15.2 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, quando convocado dentro do período de validade da proposta ou de sua prorrogação tácita, sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital

10.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de **ICARAÍMA-PR.**

10.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.21. PODERÁ a critério da área demandante, ser solicitado catálogo de produtos juntamente com a proposta ajustada, para conferência de especificações, sob pena de desclassificação caso não haja o envio deste.

10.22. **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

10.22.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

10.22.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.22.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

10.22.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

10.23. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. No dia **07 de Dezembro de 2026 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

11.3. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01(um centavo).** O pregoeiro, entretanto, poderá ajustar esse intervalo durante a sessão pública, sempre que necessário, a fim de coibir reduções meramente simbólicas que apenas prolonguem a disputa. Tal medida visa assegurar maior celeridade ao procedimento, garantir a isonomia entre os licitantes e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Essa faculdade decorre do poder-dever do pregoeiro de conduzir o certame em conformidade com os princípios da legalidade, competitividade, transparência e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como das prerrogativas previstas nos regulamentos aplicáveis.

11.14.1 A alteração do intervalo de lances será formalizada por meio de mensagem clara no chat/sistema eletrônico, concedendo-se tempo razoável antes do reinício ou da aplicação da nova parametrização para que todos os licitantes tomem ciência.

11.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

11.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.17. **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

11.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.19. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

11.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

11.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.26. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.27. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.29. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.30. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.34. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.35. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.36. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.37. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.38. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.39.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.39.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.39.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.39.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.40. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.40.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.40.2. empresas brasileiras;

11.40.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.40.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.41. Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

11.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.46. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

11.46.1. **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

11.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 8.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.1.3. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13 DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão publica.

13.3. Licitante deverá **CADASTRAR** EM **CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponenteno sistema**,em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva doPREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação

13.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF,Nível I ao VI.

13.5. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item

13.10. o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

13.11. A habilitação PODERÁ SER verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, SENDO AINDA ASSIM, OBRIGATORIO O ENVIO DOS DOCUMENTOS POR PARTE DO LICITANTE.

13.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

13.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.16. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.17. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

13.18. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.20. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.21.3. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.21.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.21.5. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

13.21.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 13.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

13.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.23. A diligencia administrativa será realizada exclusivamente para esclarecer informações, confirmar fatos ou complementar a análise dos documentos apresentados, desde que a situação jurídica ou fática a ser comprovada seja preexistente à data de abertura da sessão pública, observando o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.24. A diligência não se destina à substituição da documentação exigida para habilitação, nem autoriza a apresentação de documentos destinados a constituir condição inexistente na data da abertura da sessão pública.

13.25. Sempre que a informação puder ser obtida diretamente em bases oficiais de acesso público, a Administração poderá realizar, preferencialmente, a consulta correspondente, registrando o resultado nos autos do processo.

13.26. Não será objeto de diligência:

I - Documentos destinados a constituir requisito de habilitação inexistente na data da abertura da sessão pública;

II – Documentos produzidos posteriormente para suprir condição originalmente não atendida;

III – Documentos cuja ausência impeça a comprovação mínima do atendimento às exigências previstas neste Edital.

13.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.15.

13.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.31. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

13.31.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

13.31.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.31.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da

matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

13.32. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

13.33. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.34. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

13.35. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração.Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

13.35.1. **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**

13.35.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.36. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO ITEM 12 DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

13.37. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1. A documentação constante no item 13, **CASO SOLICITADA**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de ICARAÍMA, Avenida Hermes Vissoto, nº 810, centro CEP: 87.530-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Mirian Carla Mumbach. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO(ELETRÔNICO)**.

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.3. Ocorrendo a inabilitação ,o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15 DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

15.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.icaraima.pr.gov.br/.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 fraudar a licitação;

16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2. multa;

16.2.2 impedimento de licitar e contratar e

16.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6.3 e 16.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.6.3 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

18.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

18.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

18.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

19 DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

19.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.4. O Município de **ICARAÍMA,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

19.6. recebimento do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

19.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

19.8. Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

19.9. a) negativa de débito de FGTS;

19.10. b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.11. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

19.12. d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

19.13. f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

19.14. g) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

19.15. h) Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

19.16. i) Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente.

19.17. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

20.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

20.1.1.2. Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

20.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referente s aos itens objetos do pedido.**

20.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

20.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao@icaraima.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

20.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITAX100 **ONDE** RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	

b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00

MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITAX100

ONDE
RECEITA= VALOR FINAL
CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)

20.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

20.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

20.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i*)*** Certificado de regularidade do FGTS; **ii*)*** Certidão de débitos Trabalhista;***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv*)*** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

20.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

20.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em conseqüência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

20.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

20.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

20.1.12. **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

20.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20.1.15. **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.**

20.2. DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.2.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 845.010,46 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, dez reais e quarenta e seis centavos**).

20.2.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente**
Órgão:	**07 SECRETARIA DE SAÚDE**
Un Orçamentária:	**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	216	Fiscal	303

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**360 - ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494)**
Órgão:	**07 SECRETARIA DE SAÚDE**
Un Orçamentária:	**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	219	Fiscal	360

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**494 - BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE**
Órgão:	**07 SECRETARIA DE SAÚDE**
Un Orçamentária:	**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
10.301.0009.2.141	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	221	Fiscal	494

21. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

21.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO/ATA**, cuja minuta consta como **Anexo VI** e deste Edital.

21.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, para assinatura do Contrato.

21.3. O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

21.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço

Municipal.

21.5. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **ICARAÍMA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vícioinsanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela seestende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demaisinteressados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamentefundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **ICARAÍMA**.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

24.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

24.4. e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

24.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

24.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônicoPublicações Legais - Jornal Ilustrado e no Portal de Transparência do Municípiohttp://www.icaraima.pr.gov.br/.

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

25.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **ICARAÍMA**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.icaraima.pr.gov.br/, e na Prefeitura Municipal de **ICARAÍMA,** Departamento de Compras e Licitações, Av. Hermes Vissoto, nº 810, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **ICARAÍMA,** quanto do emissor.

25.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

25.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilõesque impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.icaraima.pr.gov.br/.

25.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de ICARAÍMA – PR.

25.31. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Declaraçãocontendo informações para fins de assinatura de contrato/Ata;
ANEXO V	Termo De Minuta De Contrato;
ANEXO VI	Minuta de Ata de Registro de Preços.

Icaraíma, 17 de Novembro de 2026.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021, vimos por meio deste requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(x) **Sistema de Registro de Preços**
( ) **Contratação Comum**

3. Definição do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de materiais de consumo odontológicos**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Icaraíma/PR, compreendendo o fornecimento, transporte e entrega dos materiais, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais serão destinados ao abastecimento das unidades de atendimento odontológico da rede municipal de saúde, visando atender às demandas regulares dos serviços e possibilitar a reposição dos estoques conforme a necessidade da Administração.

4. Especificação dos Produtos

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE/ QTDE.	VALOR UNITARIO / VALOR TOTAL		
I 001 001	BR0391135 ADESIVO FOTO 6 G SINGLE BOND, ADESIVO DE FRASCO UNICO CONTENDO 6 G, FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA SER APLICADO EM ESMALTE E DENTINA. COMPOSTO POR SOLVENTE DE AGUA E ETANOL, 10% DE SILICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 5 NM, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMEROS DO ACIDO POLIALCENOICO, CANFOROQUINONA,GLICEROL 1,3 DIMETACRILATO APRESENTACAO FRASCO COM 6G DE ADESIVO, RENDIMENTO ATE 280 RESTAURAÇÕES. COM TAMPA FLIP TOP ANTIDESPERDÍCIO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, AUTOCONDICIONANTE	UNIDADE 50,00	**91,17** 4.558,50		
I 001 002	BR0391135 ADESIVO FOTO 6 G SINGLE BOND, ADESIVO DE FRASCO UNICO CONTENDO 6 G, FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA SER APLICADO EM ESMALTE E DENTINA. COMPOSTO POR SOLVENTE DE AGUA E ETANOL, 10% DE SILICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 5 NM, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMEROS DO ACIDO POLIALCENOICO, CANFOROQUINONA,GLICEROL 1,3 DIMETACRILATO APRESENTACAO FRASCO COM 6G DE ADESIVO, RENDIMENTO ATE 280 RESTAURAÇÕES. COM TAMPA FLIP TOP ANTIDESPERDÍCIO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES, CONVENCIONAL.	UNIDADE 30,00	**84,88** 2.546,40		
I 001 003	BR0391137 ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL QUE ADERE A TODAS AS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS, INCLUINDO ESMALTE, DENTINA, CERÂMICA VÍTREA, ZIRCÔNIA, LIGAS NOBRES E NÃO PRECIOSAS E RESINAS COMPOSTAS, SEM NECESSIDADE DE PRIMER. SOLVENTE: ÁGUA E ETANOL. ESTE MATERIAL DEVE TER A PRESENÇA DO MONÔMERO MDP, QUE PROMOVE INTERAÇÃO QUÍMICA ESTÁVEL COM A HIDROXIAPATITA, RESULTANDO EM UMA ADESÃO SUPERIOR À DENTINA E AO ESMALTE ALÉM DISSO, CONTÉM VITREBOND COPOLÍMERO, QUE AUMENTA A ESTABILIDADE DA ADESÃO, REDUZ A MANIPULAÇÃO HIDROLÍTICA E MINIMIZA A SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FRASCO DE ADESIVO COM 5ML. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,0 X 16,5 X 3,5 CM. PESO COM EMBALAGEM: 17G. EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE. MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA, MENOR SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. COM TAMPA FLIP TOP. COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES	UNIDADE 50,00	**80,92** 4.046,00		

I 001 004	BR0314524 AFASTADOR MINESSOTA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 14 CM. AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAUVAVEL.	UNIDADE 15,00	**14,46** 216,90		
I 001 005	BR0352317 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO 5 L.	GALÃO 35,00	**17,31** 605,85		
I 001 006	BR0439807 AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25 x 0,7 MM CAIXA COM 100 UNIDADES COM PROTETOR DE PLÁSTICO. CILINDRO TRANSPARENTE, QUE PERMITE VISUALIZAR O CONTEÚDO DA SERINGA; ÊMBOLO, QUE DESLIZA SUAVEMENTE E SEM VAZAMENTOS; BICO CATETER, QUE SE ENCAIXA EM DIFERENTES TIPOS DE SONDAS, TUBOS OU CATETERES; MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO., QUE EVITA CONTAMINAÇÕES OU REAÇÕES ALÉRGICAS; ESCALA DE GRADUAÇÃO COM ALTO GRAU DE PRECISÃO E NUMERAÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL, QUE FACILITA A MEDIÇÃO DA DOSAGEM DO MEDICAMENTO OU DO FLUIDO; AGULHA DESCARTÁVEL. ATÓXICA E APIROGÊNICA; - CÂNULA COM PAREDES EXTRAFINAS E BISEL TRIFACETADO; - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; - CANHÃO DE POLIPROPILENO COLORIDO; - CANHÃO IDENTIFICADO POR CORES DE ACORDO COM ISO 6009:2016; - APROVADA PELO INMETRO.	CAIXA 25,00	**7,36** 184,00		
I 001 007	BR0439799 AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 40 x 1,20 MM CAIXA COM 100 UNIDADES COM PROTETOR DE PLÁSTICO CARACTERÍSTICAS*ESTERILIZADA A OXIDO DEETILENO; *AGULHA DESCARTÁVEL; *ATÓXICA E APIROGÊNICA; *CÂNULA COM PAREDES EXTRA-FINA SE BISEL TRIFACETADO; *FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; *CANHÃO DE POLIPROPILENO COLORIDO.	CAIXA 25,00	**8,10** 202,50		
I 001 008	BR0442144 AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G LONGA BISEL 30 MM TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO, CANHÃO PADRONIZADO EM CORES (27 G-CINZA) CANHÃO CENTRALIZA E FIXA A AGULHA ESTOJO PLÁSTICO (PROTETORES) APRESENTA ETIQUETA DE SEGURANÇA. (LACRE) -ESTERILIZAÇÃO À OXIDO DE ETILENO (ETO A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	CAIXA 80,00	**29,19** 2.335,20		
I 001 009	BR0442145 AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA BISEL 21 MM TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO, CANHÃO PADRONIZADO EM CORES (30 G– AMARELO) CANHÃO CENTRALIZA E FIXA A AGULHA ESTOJO PLÁSTICO (PROTETORES) APRESENTA ETIQUETA DE SEGURANÇA (LACRE) -ESTERILIZAÇÃO À OXIDO DE ETILENO (ETO) VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	CAIXA 80,00	**28,90** 2.312,00		
I 001 010	BR0442142 AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA 16 MM, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTORP/SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/PROTETOR BISEL TRIFACETADO; DESCARTÁVEL; FABRICADA EM AÇO INOX 304 E POLIPROPILENO; ESTERILIZADO. POR ÓXIDO DE ETILENO;CÂNULAS SILICONIZADAS COM INDICADOR DE BISEL;PRODUTO ATÓXICO;APIROGÊNICO.EXTRA-CURTA: 12 MM A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES . CAIXA C/ 100 UNIDADE.	CAIXA 30,00	**28,12** 843,60		
I 001 011	BR0432646 ALAVANCA POTTS ADULTO DIREITA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE 8,00	**52,10** 416,80		
I 001 012	BR0432647 ALAVANCA POTTS ADULTO ESQUERDA. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE 8,00	**47,63** 381,04		
I 001 013	BR0413385 ALAVANCA SELDIN N°1 L ESQUERDA; 1 UNIDADE DE ALAVANCA SELDIN; MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL A 134°C; VALIDADE: INDETERMINADA; REGISTRO ANVISA	UNIDADE 10,00	**20,89** 208,90		
I 001 014	BR0413384 ALAVANCA SELDIN N°1 R DIREITA; 1 UNIDADE DE ALAVANCA SELDIN; MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL A 134°C; VALIDADE: INDETERMINADA; REGISTRO ANVISA	UNIDADE 10,00	**21,38** 213,80		
I 001 015	BR0413388 ALAVANCA SELDIN N°2 RETA; 1 UNIDADE DE ALAVANCA SELDIN; MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL A 134°C; VALIDADE: INDETERMINADA; REGISTRO ANVISA	UNIDADE 10,00	**21,25** 212,50		

I 001 016	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, APRESENTACAO: LÍQUIDO, FRASCO 1 LITRO, TEOR ALCOOL ICO: 70%(70ºGL), FRASCO 1 LITRO L.	FRASCO 250,00	**9,46** 2.365,00		
I 001 017	BR0628477 ALGODÃO, ROLETE N 1 TIPO: HIDRÓFILO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DEIM PUREZA S, APRESENTACAO: EM ROLETE COM PRE SSADO, ESTERILIDADE: NÃOESTÉRIL, PACOTE C/100 UNIDADE.	PACOTE 250,00	**3,25** 812,50		
I 001 018	BR0297697 AN ESTÉ SICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1: 100. 000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,7 ML CADA.	UNIDADE 100,00	**183,65** 18.365,00		
I 001 019	BR0151059 AVENTAL RX PLUMBÍFERO PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. PARA PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICO S. 0,25 MM DE CHUMBO (PB). FECHAMENTO COM VELCRO. RECOBERTO COM BORRACHA.	UNIDADE 5,00	**737,66** 3.688,30		
I 001 020	BR0438695 BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 32 x 47 CM. CAMADAS: DUAS. COMPOSIÇÃO: UMA CAMADA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (POLIETILENO ATÓXICO). COR: BRANCO. SEM ADESIVO: FACILITA O USO E AJUSTE AO PACIENTE. DIMENSÕES DO BABADOR: 32 x 47 CM. ABSORÇÃO: ALTO POTENCIAL DE ABSORÇÃO.	PACOTE 50,00	**15,12** 756,00		
I 001 021	BR0440162 BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 x 15 X 1,5 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE 20,00	**26,25** 525,00		
I 001 022	BR0440147 BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 20 x 9 X 1,5 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE 20,00	**24,73** 494,60		
I 001 023	BR0271052 BICARBONATO DE SÓDIO COM ALTO GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99%, GRANULOMETRIA ESPECIFICA ULTRAFINA. , APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL, . CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40 G CADA.	CAIXA 5,00	**51,57** 257,85		
I 001 024	BR0403150 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118 FF.	UNIDADE 50,00	**2,78** 139,00		
I 001 025	BR0403150 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118 F.	UNIDADE 50,00	**3,85** 192,50		
I 001 026	BR0449839 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, , NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 1111 FF.	UNIDADE 50,00	**3,15** 157,50		
I 001 027	BR0413072 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1111 F.	UNIDADE 50,00	**2,92** 146,00		
I 001 028	BR0403824 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESPECIAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2137.	UNIDADE 50,00	**2,79** 139,50		
I 001 029	BR0403146 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1190 FF.	UNIDADE 50,00	**3,42** 171,00		
I 001 030	BR0403377 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: REF. 3082.	UNIDADE 50,00	**3,25** 162,50		
I 001 031	BR0403372 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	UNIDADE 100,00	**3,10** 310,00		
I 001 032	BR0403373 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014.	UNIDADE 100,00	**4,09** 409,00		
I 001 033	BR402948 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015.	UNIDADE 100,00	**4,50** 450,00		
I 001 034	BR0403374 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016.	UNIDADE 50,00	**3,52** 176,00		

I 001 035	BR402980 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200 F.	UNIDADE 50,00	**3,43** 171,50		
I 001 036	BR439914 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: conica, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200 FF.	UNIDADE 50,00	**3,59** 179,50		
I 001 037	BR412839 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3203 FF.	UNIDADE 50,00	**3,02** 151,00		
I 001 038	BR0402945 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012.	UNIDADE 150,00	**3,75** 562,50		
I 001 039	BR0402947 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014.	UNIDADE 150,00	**3,90** 585,00		
I 001 040	BR0402948 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015.	UNIDADE 100,00	**4,48** 448,00		
I 001 041	BR0402949 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016.	UNIDADE 150,00	**3,63** 544,50		
I 001 042	BR0403204 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702. CIRURGIA	UNIDADE 15,00	**8,98** 134,70		
I 001 043	BR0403389 BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 702. PARA CIRURGIA	UNIDADE 35,00	**9,32** 326,20		
I 001 044	BR0403859 BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COM UM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 2.	UNIDADE 80,00	**5,06** 404,80		
I 001 045	BR0403862 BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COM UM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 4.	UNIDADE 80,00	**5,13** 410,40		
I 001 046	BR0403864 BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COM UM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 6.	UNIDADE 80,00	**5,15** 412,00		
I 001 047	BR0403865 BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COM UM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 8.	UNIDADE 80,00	**5,10** 408,00		
I 001 048	BR0272821 CABO BISTURI, Nº3, AÇO INOXIDÁVEL, UND. AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE 10,00	**9,44** 94,40		
I 001 049	BR0413300 CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTENCIA, FORMATO CILINDRICO ALONGADO, COM LEVE AFUNAMENTO NAS EXTREMIDADES, CORPO ANATOMICO COM RANHURAS, EXTREMIDADE SUPERIOR ROSQUEADA (PADRAO) COMPRIMENTO 12 A 14 CM, NÃO ROLA NA BANCADA, MATÉRIA-PRIMA DIFERENCIADA, PROPORCIONA MAIOR RESISTÊNCIA À ESTERILIZAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL DA ROSCA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304.	UNIDADE 50,00	**5,93** 296,50		
I 001 050	BR0150278 CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA 20 LITROS, TRANSPARENTE. CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA. CAPACIDADE: 20 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. DESIGN: TRANSPARENTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO	UNIDADE 20,00	**46,93** 938,60		
I 001 051	BR0407024 CANETA ALTA ROTAÇÃO, ALTA ROTAÇÃO COM LED DIÂMETRO DA CABEÇA: 11,3 MM ROTAÇÃO: 360. 000 À 420. 000 RPM, PUSH BOTON	UNIDADE 30,00	**1.506,93** 45.207,90		
I 001 052	BR0407024 CANETA ALTA ROTAÇÃO, ALTA ROTAÇÃO TURBINA COM LED DIÂMETRO DA CABEÇA: 11,3 MM ROTAÇÃO: 420. 000 RPM, PUSH BOTON, NECESSARIO 3 E COM 3 FUROS DE LIBERA Ç ÃO DE AGUA.	UNIDADE 20,00	**703,22** 14.064,40		
I 001 053	BR0450477 CANETA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO INTRA T 20 PB, EMBALAGEM COM 1 CONTRA ÂNGULO, 1 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO E 1 MANUAL OPERACIONAL. PUSH BUTTON SPRAY: SPRAY ÚNICO EXTERNO. ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL) COM GIRO DE 360 GRAUS ROTAÇÃO: 5. 000 A 20. 000 RPM.	UNIDADE 15,00	**422,32** 6.334,80		

I 001 054	BR0407016 CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: MICROMOTOR, CONEXÃO: CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO: C/REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	UNIDADE 15,00	**369,00** 5.535,00		
I 001 055	BR0391257 CÁPSULA ESFÉRICA PARA AMALGAMADOR (DUAS PORÇÕES) PACOTE COM 50 CÁPSULAS. ESPECIFICA ÇÕES: CÁPSULA ESFÉRICAS PARA AMALGAMADOR (DUAS PORÇÕES); LIMALHA DE PRATA; CONVENCIONAL PRÉ-DOSIFICADO; DOSE DUPLA; COMPOSTA BASICAMENTE POR AG: 56%; SN: 27; 9%; CU: 15; 4%; IN: 0; 5%; ZN: 0; 2% EHG: 47; 9%; PARTÍCULAS ESFÉRICA SE IRREGULARES; CÁPSULAS DE 2 PORÇÕES; TEMPO DE CRISTALIZAÇÃO REGULAR; EMBALADA EM CAIXA; EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO CONFORME FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA ENTREGA."	PACOTE 6,00	**271,53** 1.629,18		
I 001 056	BR0425821 CARIOSTÁTICO, COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FRASCO 10,00 ML.	UNIDADE 5,00	**21,69** 108,45		
I 001 057	BR0406250 CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA, TIPO: RESINOSO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO COM 8 G LÍQUIDO; -1 FRASCO COM 15 G PÓ; -ACESSÓRIOS. FOTOPOLIMERIZÁVEL. LIVRE DE BPA. DOSAGEM PÓ/LÍQUIDO: 1 MEDIDA PARA 2 GOTAS. PROPORÇÃO PÓ/LÍQUIDO: 0,22 G/0,07 G (3,1: 1). TEMPO DE MANIPULAÇÃO RECOMENDADO: 30 SEGUNDOS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. PROFUNDIDADE DE CURA (A3) (MM): 1,8. CONDIÇÕES DE TESTE: TEMPERATURA (ENTRE 22 E 24ºC), UMIDADE RELATIVA (ENTRE 40 E 60%).	CAIXA 60,00	**77,43** 4.645,80		
I 001 058	BR0406250 CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA, TIPO: RESINOSO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3, EMBALAGEM CONTENDO: 1 FRASCO COM 8 G LÍQUIDO; -1 FRASCO COM 15 G PÓ; -ACESSÓRIOS. FOTOPOLIMERIZÁVEL. LIVRE DE BPA. DOSAGEM PÓ/LÍQUIDO: 1 MEDIDA PARA 2 GOTAS. PROPORÇÃO PÓ/LÍQUIDO: 0,22 G/0,07 G (3,1: 1). TEMPO DE MANIPULAÇÃO RECOMENDADO: 30 SEGUNDOS. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. PROFUNDIDADE DE CURA (A3) (MM): 1,8. CONDIÇÕES DE TESTE: TEMPERATURA (ENTRE 22 E 24ºC), UMIDADE RELATIVA (ENTRE 40 E 60%).	CAIXA 60,00	**77,28** 4.636,80		
I 001 059	BR0404578 CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA, TIPO: RESINOSO, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 1 BISNAGA DE 2,5 ML.	UNIDADE 100,00	**55,37** 5.537,00		
I 001 060	BR0436843 CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO: AU TOPO LIMERIZÁVLEL. 1 FRASCO DE PÓ COM 10 G+1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 G+1 DOS ADORDE PÓ+1 BLOCO DE ESPATULA Ç ÃO. COR A2. COMPOSIÇÃO BÁSICA APÓS A MISTURA DAS FASES: VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: 10,4 +- 6,2 MPA. RESISTÊNCIA À FLEXÃO: 29,5 +- 3,6 MPA. DUREZA KNOOP: 101,1 +- 49,0. LIBERAÇÃO DE FLUORETO APÓS 24H: MAIOR QUE 20 UG/CM².	CAIXA 25,00	**42,71** 1.067,75		
I 001 061	BR0436843 CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO: AU TOPO LIMERIZÁVLEL. 1 FRASCO DE PÓ COM 10 G+1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 G+1 DOS ADORDE PÓ+1 BLOCO DE ESPATULA Ç ÃO. COR A3. COMPOSIÇÃO BÁSICA APÓS A MISTURA DAS FASES: VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: 10,4 +- 6,2 MPA. RESISTÊNCIA À FLEXÃO: 29,5 +- 3,6 MPA. DUREZA KNOOP: 101,1 +- 49,0. LIBERAÇÃO DE FLUORETO APÓS 24H: MAIOR QUE 20 UG/CM².	CAIXA 20,00	**23,29** 465,80		
I 001 062	BR0422806 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ+PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM PLETO (CIMENTO SEM EUGENOL PRESA RÁPIDA: RÁPIDOENDURE CIMENTO; BIOCOMPATÍVEL; A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES.	UNIDADE 3,00	**40,25** 120,75		
I 001 063	BR0405602 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PASTA+PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM PLETOKITC/1 TUBO DE PASTA BASEC/13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/11 G, 1 BLOCO DE MISTURA. FÁCIL MISTURA. COLORAÇÃO SEM ELHANTEÀ DENTINA. PRESA RÁPIDA. INIBEOCRES CIMENTO MICROBIANO.NÃO INTERFERE NA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS E NO RESULTADO ESTÉTICO DOS MATERIAIS RESTAURADORES. BACTERIOSTÁTICO (PH ALCALINO). NÃO CONTÉM EUGENOL. A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES.	UNIDADE 5,00	**23,84** 119,20		

I 001 064	BR0404547 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO: COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA EMBALAGEM C/25 G, A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES. POTE 25,00 G. , TIPO: COTOSOL	UNIDADE 30,00	**9,96** 298,80		
I 001 065	BR0422120 CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ+LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM PLETO, KIT C/1 FRASCO DO PÓ C/38 GE 1 FRASCO DO LÍQUIDO C/15 ML. IRMCOMCONTA GOTAS PÓ (38 G): ÓXIDO DE ZINCO E POLIMETACRILATO DE METI LA. LÍQUIDO (15 ML): EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5%.%. A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES.	UNIDADE 10,00	**20,01** 200,10		
I 001 066	BR0341174 CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 1000,00 ML.	LITROS 10,00	**20,87** 208,70		
I 001 067	BR0269877 CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 4%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE, FRASCO 1000,00 ML.	LITROS 15,00	**25,09** 376,35		
I 001 068	BR0363484 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE 20,00	**6,87** 137,40		
I 001 069	BR0391582 CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37% ASPECTO FÍSICO: GEL, SERINGA C/2,5 ML.	UNIDADE 150,00	**4,38** 657,00		
I 001 070	BR0372452 CONJUNTO HIGIENE, USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL, CREME DENTAL PEQUENO COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM: CONFORME MODELO DOÓRGÃOVER SÃO DE EMBALAGEM: SACOLINHA PLÁSTICAEM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 x 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉSDE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRNCO LEITOSO COM A LOGO E NOME DA PREFEITURA DE ICARAIMA E ESCRITO CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL.	UNIDADE 2.000,00	**7,52** 15.040,00		
I 001 071	BR0264210 CUNHA ANATOMICA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, , RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA DISPONÍVEIS EM 4 TAMANHO S, CODIFICADOS POR CORES. Nº1 NATURAL. Nº2 VERDE. Nº3 VERMELHA. Nº4 AMARELA. EMBALAGEM COM 100, SORTIDA	EMBALAGEM 10,00	**10,61** 106,10		
I 001 072	BR0413115 CUNHA ELÁSTICA EMBALAGEM COM 75 UNIDADES. SORTIDAS USO ÚNICO. *MODELO S CODIFICADOS POR CORES. *AGE SIMULTANEAMENTE PELAS FACES VESTIBULAR E LINGUAL. *PROPORCIONA MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. *FÁCIL MANUSEIO PARA O PROFISSIONAL. *SISTEMA UTIL IZADO COM ALICATE UNIMATRIX. COMPOSTO EM BORRACHA E CORANTES ATÓXICO S. *APLICAÇÕESDE CADA MODELO: -AZUL (3,2MM): PARA CAVIDADES COM CAIXA PROXIMAL DE ALTURA CERVICO-OCLUSAL PEQUENA. - AMARELO (2,6MM): PARA CAVIDADES COM CAIXA PROXIMAL DE ALTURA CERVICO-OCLUSAL MÉDIA. - VERDE (2,0MM): PARA CAVIDADES COM CAIXA PROXIMAL DE ALTURA CERVICO-OCLUSAL GRANDE.	EMBALAGEM 5,00	**83,42** 417,10		
I 001 073	BR0427812 CURETA MCCALL 13-14. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA. UNIDADE	UNIDADE 15,00	**12,47** 187,05		
I 001 074	BR0427723 CURETA MCCALL 17-18. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA UNIDADE	UNIDADE 15,00	**10,70** 160,50		
I 001 075	BR0241443 DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: VARIADOS, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES.	UNIDADE 50,00	**3,93** 196,50		
I 001 076	BR0413449 DESCOLADOR PERIÓSTEO MOLT N°9, AUTOCLAUVAVEL, AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE 20,00	**51,58** 1.031,60		
I 001 077	BR0396158 DETERGENTE ENZIMÁTICO 5-ENZIMA 1 L COMPOSIÇÃO: PROTEASE, AMILASE, LÍPASE, PROTEASE SUBTILISIN (LIQUINASE), CARBOIDRASE, NONILFENOL ETOXILADO (2,5% P/P), ESTABILIZANTES, SOLVENTES ORGÂNICOS, ALCALINIZANTES, CORANTE, CONSERVANTES E VEÍCULO. FAIXA DE PH DO PRODUTO PURO 6,0-8,0. ASPECTO: LÍQUIDO TRANSLÚCIDO DE COR AMARELA COM ODOR CARACTERÍSTICO. DILUIÇÃO: 1 TAMPA PARA 1 LITRO DE AGUA	LITRO 70,00	**22,31** 1.561,70		

I 001 078	BR0438122 DISCO-USO ODONTOLOGIA, TIPO: LIXA, MATERIAL: POLIÉSTER+ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE: MONOFACE, DIÂMETRO: CERCA DE 3/4 PO L, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE P/MANDRIL C/PARAFUSO, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE 10,00	**49,53** 495,30		
I 001 079	BR0438129 DISCO DE FELTRO 8 E 12 MM. EMBALAGEM COM 24 DISCOS DE 8/12 MM E 1 MANDRIL. SISTEMA: ENCAIXE RÁPIDO. COMPOSIÇÃO DOS DISCOS: FELTRO ESPECIAL (LÃ) E BORRACHA DE SILICONE. COMPOSIÇÃO DO MANDRIL: LA TÃO NIQUELADO (DIMENSIONAIS CONFORME ISO 6360/2 E ISO 1797/2). SEM PARTES METÁLICA S: EVITA DANOS À RESINA DURANTE O POLIMENTO. DIMENSÕES: NOS TAMANHO S 8 MM E 12 MM.	UNIDADE 50,00	**67,18** 3.359,00		
I 001 080	BR0438121 DISCO DE LIXA SORTIDO 8 E 12 MM, EMBALAGEM COM 56 UNIDADES, 1 MANDRIL, INSTRUÇÕES PARA O PROFISSIONAL, 4 GRANULAÇÕES: GROSSA, MÉDIA, FINA, EXTRA FINA. MATERIAL: POLIÉSTER. USO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DERESTAURAÇÕES	EMBALAGEM 30,00	**122,23** 3.666,90		
I 001 081	BR0442385 EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M 2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/INDICADOR Q (BOBINA PARA ESTE RELIZAÇÃO), ROLO C/100.	ROLO 80,00	**47,74** 3.819,20		
I 001 082	BR0443438 EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M 2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/INDICADOR Q (BOBINA PARA ESTE RELIZAÇÃO), ROLO C/100.	ROLO 80,00	**68,47** 5.477,60		
I 001 083	BR0442384 EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M 2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/INDICADOR Q (BOBINA PARA ESTE RELIZAÇÃO), ROLO C/100.	ROLO 150,00	**90,94** 13.641,00		
I 001 084	BR0442386 EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M 2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/INDICADOR Q (BOBINA PARA ESTE RELIZAÇÃO), ROLO C/100.	ROLO 150,00	**136,84** 20.526,00		
I 001 085	BR0404894 ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: TAÇA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA.	UNIDADE 250,00	**1,56** 390,00		
I 001 086	BR0398861 ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: RETO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16 CM.	UNIDADE 400,00	**1,18** 472,00		
I 001 087	BR0427839 ESPATULA PARA RESINA MODELO THOMPSON N°6 TITANIO APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CARACTERÍSTICAS. PONTAS DE AÇO INOX REVESTIDAEM NITRETO DE TITÂNIO. CABO OCO. AUTOCLAVÁVEL. COM BORRACHAS ERGONÔMICAS NO CABO	UNIDADE 20,00	**54,74** 1.094,80		
I 001 088	BR0427837 ESPATULA PARA RESINA MODELO THOMPSON N°5 TITANIO APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CARACTERÍSTICAS. PONTAS DE AÇO INOX REVESTIDAEM NITRETO DE TITÂNIO. CABO OCO. AUTOLAVÁVEL. COM BORRACHAS ERGONÔMICAS NO CABO DE COR ROSAE VERMELHA.	UNIDADE 20,00	**42,05** 841,00		
I 001 089	BR0432383 ESPÁTULA DE MADEIRA, PONTA ARREDONDADA, MATERIAL: MADEIRA, TAMANHO: 10 CM, TIPO: PALITO DE PICOLE. PACOTE COM 1000 UNIDADES	UNIDADE 30,00	**58,58** 1.757,40		
I 001 090	BR0413311 ESPELHO BUCAL 1°PLANO N°5 FRONT SURFACE ESTE RELIZAVEL, SUPERFÍCIE ESPELHADA: PRIMEIRO PLANO (FRONT SURFACE) PARA EVITAR IMAGENS FANTASMA. REFLEXÃO DEIMAGEM: 98% DE PRECISÃO, SEM DISTORÇÕES.	UNIDADE 120,00	**5,02** 602,40		
I 001 091	BR0430898 EXTIRPA NERVOS COM AZUL N 40 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL A 150°C.	EMBALAGEM 100,00	**24,28** 2.428,00		
I 001 092	BR043892 EXTIRPA NERVOS COM ROXA N 20 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL A 150°C.	EMBALAGEM 100,00	**24,28** 2.428,00		

I 001 093	BR043896 EXTIRPA NERVOS COM VERMELHO N 35 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL A 150°C.	EMBALAGEM 100,00	**24,28** 2.428,00		
I 001 094	BR0427279 FIBRA DE VIDRO ODONTOLÓGICA TRANÇADA E PRÉ-IMPREGNADA COM RESINA DE ALTA ADESÃO. EMBALAGEM COM 3 TIRA DE 0,2 x 2 X 85 MM CADA	EMBALABEM 10,00	**134,19** 1.341,90		
I 001 095	BR0421289 FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 4 x 3 CM MATERIAL: PLÁSTICO EXTRAMACIO. CLASSE DEVELOCIDADE: E (INTERMEDIÁRIA). TEMPO DE EXPOSIÇÃO: ENTRE 0,08 SE 0,16 S, DEPENDENDODO DENTE (70 KV-10 MAA 20 CM). TEMPO RECOMENDADO DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO: 4 MINUTOS. ARQUIVAMENTO: ATÉ 30 ANOS MEDIA NTEOCUMPRIMEN TODAS INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO ORIENTADOS PELO FABRICANTE.COMPATIBILIDADE/MÉTODOS: COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL, COM TODOS OS APARELHOS DE RAIOS-X DO MERCADO.EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO: MENOR QUE 0.36 MGY.VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO: 2 ANOS. COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL. A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES, CAIXA C/ NO MINIMO 150 UNIDADES.	UNIDADE 6,00	**234,81** 1.408,86		
I 001 096	BR0432264 FIO DE AÇO DURO ELÁSTICO REDONDO. ROLO C/50 G. FIO SDE AÇO INOXIDAVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL REDONDA. UTIL IZADOS NA CONFECÇÃO DE APARELHOS REMOVÍVEIS. 0,7 MM	UNIDADE 1,00	**11,67** 11,67		
I 001 097	BR0406616 FIO AFASTADOR GENGIVAL, RETRATOR, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 250 CM DE FIO RETRATOR DE ESPESSURA 000, COM TAMPA. FIO DE ALGODÃO NÃO IMPREGNADO. GRANDE PODER HIDROFÍLICO.	UNIDADE 7,00	**16,26** 113,82		
I 001 098	BR0487379 FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0 PRODUZIDO COM NYLON OBTIDO POR EXTRUSÃO DE POLIAMIDA, QUE FORMA UM MONOFILAMENTO LISO. ESTÉRIL, PROVIDO DE AGULHA DE INOX, COMPRIMENTO DO FIO: 45 CM AGULHA: 1/2 TRIANGULAR 1,5 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES, NÃO ABSORVIVEL.	UNIDADE 40,00	**43,96** 1.758,40		
I 001 099	BR0266896 FIO DENTAL, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO, MATERIAL: FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO: 500 M.	UNIDADE 30,00	**18,98** 569,40		
I 001 100	BR0405632 FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO (CONTEÚDO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO, AMÔNIA.), A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES, FRACOS COM NO MÍNIMO 500 ML.	FRASCO 300,00	**13,54** 4.062,00		
I 001 101	BR0428104 FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES. FRACOS COM NO MÍNIMO 200 ML	FRASCO 6,00	**5,44** 32,64		
I 001 102	BR0413510 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO NUMERO 69, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INSTRUMENTAIS AUTOCLAVÁVEIS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE 10,00	**77,10** 771,00		
I 001 103	BR0378164 FÓRCEPS ODONTOLOGICO NUMERO 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INSTRUMENTAIS AUTOCLAVÁVEIS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE 10,00	**76,66** 766,60		
I 001 104	BR0413512 FÓRCEPS ODONTOLOGICO NUMERO 65, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INSTRUMENTAIS AUTOCLAVÁVEIS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE 10,00	**76,61** 766,10		
I 001 105	BR0413521 FÓRCEPS ODONTOLOGICO NUMERO 1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. INSTRUMENTAIS AUTOCLAVÁVEIS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE 10,00	**74,90** 749,00		
I 001 106	BR0374821 FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO+ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19%+35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINA DA, FRASCO C/10 ML.	UNIDADE 20,00	**11,48** 229,60		
I 001 107	BR0453232 GÁS REFRIGERANTE, APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO: CILINDRO DESCARTÁVEL, ELEMENTOBÁSICO: PROPANO/BUTANO, FRASCO COM 200 ML.	UNIDADE 50,00	**33,62** 1.681,00		
I 001 108	BR0428629 GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM TIRAS, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M 2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSITC AS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, IN ODOR A, UNISSEX, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE 30,00	**10,82** 324,60		

I 001 109	BR0428630 GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELÁSTICO NUCA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/M 2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSITC AS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, IN ODOR A, UNISSEX, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE 30,00	**16,77** 503,10		
I 001 110	BR0417242 HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, ESPONJA EAN CÔRA, COLÁGENOE POLÍMERO, C/SISTEMA INTRODUTOR ARTERIAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA 30,00	**48,34** 1.450,20		
I 001 111	BR0404585 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, ASPECTO FÍSICO: PÓ A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES, FRASCO COM 10 G.	UNIDADE 6,00	**7,82** 46,92		
I 001 112	BR0437156 HIPOCLORITODE SÓDIO 2,5% EMBALAGEM COM 5 L	LITRO 40,00	**26,76** 1.070,40		
I 001 113	BR0407971 HOLLEMBACK 3 S, ESTE RELIZAVEL AUTOCLAUVAVEL, EM MATERIAL DURAVEL. 1 UNIDADE	UNIDADE 15,00	**9,18** 137,70		
I 001 114	BR0436058 INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTE RELIZAÇÃOA VAPOR, FABRICADO DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE ISSO 9001, ESPOROS AUTOCONTI DOS: GEOBACILLUSSTEAROTHERMOPHILUS. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA 100,00	**30,13** 3.013,00		
I 001 115	BR0637062 INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: FITAADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES, ROLO C/30 METROS.	ROLO 10,00	**5,46** 54,60		
I 001 116	BR0442389 INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE VI, TIPO USO: INTERNO, TIPO: SIMULADOR, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR QUANDOEXPOS TOPO R PELO MENOS 5,3 MINUTOS A 134°C, 15 MINUTOS A 121°C OU 8 MINUTOS A 127°C, QUANDO EXPOSTO POR PELO MENOS 5,3 MINUTOS A 134°C, 15 MINUTOS A 121°C OU 8 MINUTOS A 127°C, A ÁREA TESTE MUDARÁ DE AMARELO PARA AZUL ESCURO/ROXO UNIFORME. TECNOLOGIA TERMOCRÔMICA AVANÇADA DESENVOLVIDA PARA REAGIR SOMENTE QUANDO EXPOSTA A CONDIÇÕES TESTADAS PARA TORNAR OS ITENS ESTÉREIS.AUTO ADESIVO. CLASSE 6. A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA 50,00	**63,23** 3.161,50		
I 001 117	BR0404578 IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL, EMBALAGEM COM 2,5 G COM 5 PO NTEIR AS. MATERIAL PRONTO PARA USO, COM APLICAÇÃO HIGIÊNICA E PRÁTICA; APRESENTAÇÃO OP ACO UNIVERSAL, PO SSIBILITANDO RESTAURAÇÕES ESTE TICAMENTE FAVORÁVEIS. FOTOPOLIMERIZÁVEL, SENDO 20 SEGUNDOS DEFOTO ATIVAÇÃO. BAIXA ELEVAÇÃODE TEMPERATURA DURANTE AFOTO ATIVAÇÃO. RADIOPACIDADE PRESENTE. TIPO: BISNAGA. RESISTÊNCIA A NO MINIMO COMPRESSÃO DE 352 MPA	BISNAGA 40,00	**36,47** 1.458,80		
I 001 118	BR0404578 IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL A 3, EMBALAGEM COM 2,5 G COM 5 PO NTEIR AS. MATERIAL PRONTO PARA USO, COM APLICAÇÃO HIGIÊNICA E PRÁTICA; APRESENTAÇÃO OP ACO UNIVERSAL, PO SSIBILITANDO RESTAURAÇÕES ESTE TICAMENTE FAVORÁVEIS. FOTOPOLIMERIZÁVEL, SENDO 20 SEGUNDOS DEFOTO ATIVAÇÃO. BAIXA ELEVAÇÃODE TEMPERATURA DURANTE AFOTO ATIVAÇÃO. RADIOPACIDADE PRESENTE. TIPO: BISNAGA. RESISTÊNCIA A NO MINIMO COMPRESSÃO DE 352 MPA	BISNAGA 30,00	**37,10** 1.113,00		
I 001 119	BR0363776 KIT 3 ALAVANCA HEIDBRINK INFANTIL. AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAUVAVEL, 3 TAMANHO S, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	UNIDADE 5,00	**81,26** 406,30		
I 001 120	BR0404559 KIT ADESIVO UNIVERSAL BOND - SISTEMA ADESIVO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. EMBALAGEM: 1 FRASCO DE BOND A (5ML), 1 FRASCO DE BOND B (5ML), 25 MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS FINOS, 1 RECIPIENTE MISTURADOR, 5 RECIPIENTES MISTURADORES DESCARTÁVEIS. COMPATÍVEL COM CIMENTO DE CURA DUAL, AUTO OU FOTOPOLIMERIZÁVEL SEM USO DE ATIVADOR EM SEPARADO. PODE SER UTILIZADO COMO PRIMER DE ZIRCONIA, CERÂMICAS VITREAS, METAIS, ACRILICOS, RESINAS. CURA AUTOPOLIMERIZÁVEL (DISPENSA FOTOPOLIMERIZADOR). AUTOCONDICIONANTE.	KIT 20,00	**320,34** 6.406,80		

I 001 121	BR0404559 KIT ADESIVO UNIVERSAL BOND - SISTEMA ADESIVO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. EMBALAGEM: 1 FRASCO DE BOND A (5ML), 1 FRASCO DE BOND B (5ML), 25 MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS FINOS, 1 RECIPIENTE MISTURADOR, 5 RECIPIENTES MISTURADORES DESCARTÁVEIS. COMPATÍVEL COM CIMENTO DE CURA DUAL, AUTO OU FOTOPOLIMERIZÁVEL SEM USO DE ATIVADOR EM SEPARADO. PODE SER UTILIZADO COMO PRIMER DE ZIRCONIA, CERÂMICAS VITREAS, METAIS, ACRILICOS, RESINAS. CURA AUTOPOLIMERIZÁVEL (DISPENSA FOTOPOLIMERIZADOR). CONVENCINAL.	KIT 20,00	**325,22** 6.504,40		
I 001 122	BR0418162 KIT MATRIZ UNIMATRIX EMBALAGEM COM 1 KIT UNIMATRIX (50 MATRIZES SORTIDAS+2 GRAMPOS+8 PROTETORES DE SILICONE)	KIT 7,00	**109,24** 764,68		
I 001 123	BR0404902 KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA TIPO ENHANCE EMBALAGEM COM 7 UNIDADES. COMPOSTO POR PONTAS ABRASIVA SDE RESINA E ÓXIDO DE ALUMÍNIO DESTINADA SAO ACABAMENTO FINA. COMPOSIÇÃO: TRI POLÍMERO (ESTIRENO-BUTADIENO-METACRILATO DE METI LA), SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADA, U RETA NO DIMETACRILATO, CANFOROQUINONA, N-METILDIET ANO LAMINA, ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	KIT 30,00	**71,82** 2.154,60		
I 001 124	BR0439126 LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N°15 C. CAIXA COM 100 UNIDADES, PRODUTO ESTE RIO, DE USO ÚNICO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS APÓS A ENTRE GADO PRODUTO	CAIXA 5,00	**31,00** 155,00		
I 001 125	BR0397428 -1 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: AS SOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2%+1: 80. 000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES, CAIXA COM 50 TUBETE 1,80 ML. TUBETE DE VIDRO.	CAIXA 120,00	**136,29** 16.354,80		
I 001 126	BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTACAO: APRESENTAÇÃO: SPRAY, FRASCO C/50 ML.	UNIDADE 20,00	**58,69** 1.173,80		
I 001 127	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTACAO: INJETÁVEL, TUBETE C/1,80 ML. CAIXA CM 50 UNIDADE SEM VIDRO.	CAIXA 50,00	**115,73** 5.786,50		
I 001 128	BR0246952 LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC. FRASCO C/200 ML.	FRASCO 10,00	**22,98** 229,80		
I 001 129	BR0620080 LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO: 6, FORMATO: ANATÔMICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTACAO: LUBRIFICADA C/PÓ BIO ABSORVÍVEL, ATÓXICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA AS SÉPTICA, CAIXA COM 100.	CAIXA 30,00	**232,33** 6.969,90		
I 001 130	BR0620081 LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO: 6,50, FORMATO: ANATÔMICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTACAO: LUBRIFICADA C/PÓ BIO ABSORVÍVEL, ATÓXICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA AS SÉPTICA, CAIXA COM 100.	CAIXA 40,00	**140,25** 5.610,00		
I 001 131	BR0620082 LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO: 7, FORMATO: ANATÔMICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTACAO: LUBRIFICADA C/PÓ BIO ABSORVÍVEL, ATÓXICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA AS SÉPTICA, CAIXA COM 100.	CAIXA 25,00	**128,60** 3.215,00		
I 001 132	BR0620083 LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO: 7,50, FORMATO: ANATÔMICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTACAO: LUBRIFICADA C/PÓ BIO ABSORVÍVEL, ATÓXICA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA AS SÉPTICA, CAIXA COM 100.	CAIXA 20,00	**171,00** 3.420,00		
I 001 133	BR0619837 LUVAS DE VINIL TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES, SEM PÓ	CAIXA 100,00	**20,68** 2.068,00		
I 001 134	BR0619840 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO (P), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PUNHO ENROLADO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 ANOS. MODELO: FORMATO ANATOMICO, CAIXA C/100 UNIDADES. ALONGAMENTO DE NO MÍNIMO 500%.	CAIXA 2.000,00	**29,12** 58.240,00		

I 001 135	BR0619841 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO (M), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PUNHO ENROLADO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 ANOS. MODELO: FORMATO ANATOMICO, CAIXA C/100 UNIDADES. ALONGAMENTO DE NO MÍNIMO 500%.	CAIXA 1.500,00	**27,43** 41.145,00		
I 001 136	BR0619839 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRA PEQUENO (PP), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PUNHO ENROLADO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 ANOS. MODELO: FORMATO ANATOMICO, CAIXA C/100 UNIDADES. A LONGAMENTO DE NO MÍNIMO 500%.	CAIXA 2.500,00	**26,34** 65.850,00		
I 001 137	BR0619844 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRA PEQUENO (PP), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PUNHO ENROLADO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 ANOS. MODELO: FORMATO ANATOMICO, CAIXA C/100 UNIDADES. ALONGAMENTO DE NO MÍNIMO 500%.	CAIXA 1.500,00	**29,22** 43.830,00		
I 001 138	BR0619845 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO (P), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PUNHO ENROLADO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 ANOS. MODELO: FORMATO ANATOMICO, CAIXA C/100 UNIDADES. COM ALONGAMENTO DE NO MÍNIMO 500%.	CAIXA 1.500,00	**28,80** 43.200,00		
I 001 139	BR0619844 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: 100% LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRA PEQUENO (PP), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PUNHO ENROLADO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 ANOS. MODELO: FORMATO ANATOMICO, CAIXA C/100 UNIDADES. COM ALONGAMENTO DE NO MÍNIMO 500%.	CAIXA 1.000,00	**24,32** 24.320,00		
I 001 140	BR0619822 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA, MATERIAL: NITRILO, ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRA PEQUENO (PP), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PUNHO ENROLADO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 ANOS. MODELO: FORMATO ANATOMICO, CAIXA C/100 UNIDADES. COM ALONGAMENTO DE NO MÍNIMO 500%.	CAIXA 1.000,00	**25,00** 25.000,00		
I 001 141	BR0619824 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA, MATERIAL: NITRILO (BORRACHAS INTETICA) ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO (M), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PUNHO ENROLADO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 ANOS. MODELO: FORMATO ANATOMICO, CAIXA C/100 UNIDADES. COM ALONGAMENTO DE NO MINIMO 500%	CAIXA 600,00	**27,18** 16.308,00		
I 001 142	BR0619823 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA, MATERIAL: NITRÍLICO ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO (P), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PUNHO ENROLADO, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 ANOS. MODELO: FORMATO ANATOMICO, CAIXA C/100 UNIDADES. COM ALONGAMENTO DE NO MÍNIMO 500%.	CAIXA 700,00	**26,41** 18.487,00		
I 001 143	BR0619840 LUVA LATEX COM PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 100	CAIXA 700,00	**28,53** 19.971,00		
I 001 144	BR0619841 LUVA LATEX COM PÓ TAMANHO M, CAIXA COM 100	CAIXA 800,00	**26,04** 20.832,00		
I 001 145	BR0438664 MANDRIL DENTADO PARA CONTRA ÂNGULO. MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MANDRIL É AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE 20,00	**5,82** 116,40		
I 001 146	BR0453405 MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO ADAPTADOR. ADAPTADOR DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA BAIXA ROTAÇÃO EM CONTRA ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL: AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MEDIDA: 13 MM	UNIDADE 12,00	**6,23** 74,76		
I 001 147	BR0406145 MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50 CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE 300,00	**2,09** 627,00		
I 001 148	BR0406146 MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50 CM, LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UNIDADE 300,00	**1,96** 588,00		

I 001 149	BR0269888 MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: AS SOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2%+1: 100. 000 A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES, CAIXA C/50 TUBETE DE 1,80 ML, TUBETE DE VIDRO.	CAIXA 150,00	**140,44** 21.066,00		
I 001 150	BR0357788 MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE C/1,80 ML. CAIXA C/50 TUBETE. TUBETE DE VIDRO.	CAIXA 20,00	**189,50** 3.790,00		
I 001 151	BR0410560 MICRO APLICADO R, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TIPO PONTA: EXTRA FINA. COR LA RANJA (EXTRA FINO). EXCLUSIVA DOBRA EM DOIS PONTOS: PERMITE ALCA NÇARANGULAÇÕES SUPERIOR ESA 180°; HASTE MAIS ESPESSA: MELHOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA NOMOMEN TODA APLICAÇÃO; , TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE 10,00	**14,27** 142,70		
I 001 152	BR0410557 MICRO APLICADO R, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TIPO PONTA: EXTRA FINA. COR AZUL (FINO). EXCLUSIVA DOBRA EM DOIS PONTOS: PERMITE ALCA NÇARANGULAÇÕES SUPERIOR ESA 180°; HASTE MAIS ESPESSA: MELHOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA NOMOMEN TODA APLICAÇÃO; , TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE 25,00	**13,26** 331,50		
I 001 153	BR0410559 MICRO APLICADO R, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TIPO PONTA: REGULAR. COR VERDE (REGULAR). EXCLUSIVA DOBRA EM DOIS PONTOS: PERMITE ALCA NÇARANGULAÇÕES SUPERIOR ESA 180°; HASTE MAIS ESPESSA: MELHOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA NOMOMEN TODA APLICAÇÃO; , TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE 40,00	**12,74** 509,60		
I 001 154	BR0234327 ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: PO LI CARBONATO, MATERIAL LENTE: PO LI CARBONATO, TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGU LA COMPRIMENTO, UNIDADE.	UNIDADE 10,00	**5,89** 58,90		
I 001 155	BR0430513 OXALATODE POTÁSSIO 5% ÉUMA GENTE DESSENSIBILIZANTE, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 3 GE 1 PO NTEIRA. VALIDADE DE NO MÍNIMO	UNIDADE 15,00	**58,05** 870,75		
I 001 156	BR0429902 PARA MONOCLOROFENOL CANFORADO-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 20 ML. MEDICAÇÃO INTRA CANAL PRONTA. COMPOSIÇÃO: CLOROFENOL, CÂNFORA, ÁLCOOL ETÍLICO 96º, ÁGUA DEIONIZADA.	UNIDADE 10,00	**12,20** 122,00		
I 001 157	BR0436328 PAPEL TOALHAFOLHADO 20 CM X 20 CM. PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PURO SECARM ÃOS. PACOTE COM 1000 FOLH AS. PACOTE COM 500 GFOLH AS COM 2 DO BR AS (NÃO ESFARE LA) PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM (BR ANQUINHO) PAPEL MACIO E SEM CHEIRO MAIS ECONOMIA, COM ÓTIMA ABSORÇÃO (SECA MÃO COM 2 OU 3 FOLH AS)	UNIDADE 1.500,00	**13,60** 20.400,00		
I 001 158	BR0271377 PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO: GR ÃOS, TAMANHO GRÃO: 2 A 4 MICRONS, APLICAÇÃO: POLIMENTO FINA LDEPORCELANAE RESINA, TIPO: DIAMANTADA APRESENTAÇÃO: BISNAGA C/2 G. PASTA DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. PARTÍCULAS DE DIAMANTE MICROMÉTRIC AS: APRINCIPAL CARACTERÍSTICA DA PASTA ÉA UTIL IZAÇÃODE PARTÍCULAS DEDIAMANTE FINA MENTECALIBRA DAS PARA POLIMENTO.	UNIDADE 20,00	**12,13** 242,60		
I 001 159	BR0271377 PASTA DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, EMBALAGEM COM 2 G COM. PARTÍCULAS DE DIAMANTE MICROMÉTRIC AS: APRINCIPAL CARACTERÍSTICA DA PASTA ÉA UTIL IZAÇÃODE PARTÍCULAS DEDIAMANTE FINA MENTECALIBRA DAS PARA POLIMENTO,	UNIDADE 20,00	**6,80** 136,00		
I 001 160	BR0417702 PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LA URIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR, APRESENTAÇÃO: BISNAGA C/90 G.	UNIDADE 7,00	**5,09** 35,63		
I 001 161	BR0233497 PEDRA-POMES, MATERIAL: RO CHAMA GNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FINO.	UNIDADE 4,00	**4,26** 17,04		
I 001 162	BR0468060 PINÇA DIETRICH 16 CM; MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOXIDÁVEL; AUTOCLAVÁVEL A 134°C; VALIDADE: INDETERMINADA; REGISTRO ANVISA	UNIDADE 10,00	**83,67** 836,70		
I 001 163	BR0413334 PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420; PO SSUIPINOGUIA; , TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL UNIDADE.	UNIDADE 100,00	**11,92** 1.192,00		

I 001 164	BR0401237 PINCEL PELO MARTAKOLINSKY PELO CHATO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. N°4 B. PINCÉIS 100% PELO DEMARTACOMA QUALIDADE KOLINSKY. CABO DE MADEIRA COM ESFER AS. DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. CERDAS FINA SESELECIONA DAS. EVITA A FORMAÇÃO DE PONTAS DUPLA S. PROPORCIONA M EXCELENTE LIMPEZA E ACABAMENTO FINA LSEMDANIFICARA CERÂMICA.	UNIDADE 10,00	**64,02** 640,20		
I 001 165	BR0401237 PINCEL PELO MARTAKOLINSKY PELO CHATO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. N°2. PINCÉIS 100% PELO DEMARTACOMA QUALIDADE KOLINSKY. CABO DE MADEIRA COM ESFER AS. DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. CERDAS FINA SESELECIONA DAS. EVITA A FORMAÇÃO DE PONTAS DUPLA S. PROPORCIONA M EXCELENTE LIMPEZA E ACABAMENTO FINA LSEMDANIFICARA CERÂMICA.	UNIDADE 10,00	**64,02** 640,20		
I 001 166	BR0401237 PINCEL PELO MARTAKOLINSKY PELO FINO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. N°1. PINCÉIS 100% PELO DEMARTACOMA QUALIDADE KOLINSKY. CABO DE MADEIRA COM ESFER AS. DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. CERDAS FINA SESELECIONA DAS. EVITA A FORMAÇÃO DE PONTAS DUPLA S. PROPORCIONA M EXCELENTE LIMPEZA E ACABAMENTO FINA LSEMDANIFICARA CERÂMICA.	UNIDADE 10,00	**70,00** 700,00		
I 001 167	BR0404901 PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: BORRACHA C/ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 3 TAÇA S+3 CHAMA S, COR: VERMELHO/MARROM, VERDE E AZUL, APLICAÇÃO: AMÁLGAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM PLETO, COM PATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO.	UNIDADE 5,00	**49,29** 246,45		
I 001 168	BR0442140 PONTA PARA IRRIGACAO SAIDA LATERAL 27 GX 25 MM PACOTE COM 10 UNIDADES ENCAIXE NA SERINGA TIPO LUER; CÂNULA DE 27 GX 25 MM DE COMPRIMENTO IDEAL PARA IRRIGAÇÃO DO CANAL RADICULAR, AS SIM COM O PARA ANTERIOR E POSTERIOR.	PACOTE 50,00	**34,01** 1.700,50		
I 001 169	BR0420040 PONTA ULTRASSÔNICA TIP PERIO SUB. CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL. PO SSUEM ACABAMENTO EXTERNO PO LIDO. ROSCA DE ENCAIXE IN TER NA 6 G. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135ºC. COM PATIVEL COM ULTRASSON SAEVO SONIC DUO	UNIDADE 20,00	**62,77** 1.255,40		
I 001 170	BR0420040 PONTA ULTRASSÔNICA TIP PERIO SUB. CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL. PO SSUEM ACABAMENTO EXTERNO PO LIDO. ROSCA DE ENCAIXE EX TER NA 6 G. AUTOCLAVÁVEL A UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE 135ºC. COM PATIVEL COM ULTRASSON SAEVO SONIC DUO	UNIDADE 25,00	**55,89** 1.397,25		
I 001 171	BR0471152 PORTA AGULHA MAYOHEGARCOMWÍDEA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. 14 CM. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL: SIM. PONTA: SERRILHADA.	UNIDADE 15,00	**41,31** 619,65		
I 001 172	BR0426502 PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304. TAMANHO: CM. INFANTIL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE 10,00	**26,02** 260,20		
I 001 173	BR0426503 PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304. TAMANHO: 5 CM. INFANTIL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE 10,00	**25,49** 254,90		
I 001 174	BR0444048 RESINA BULKFILLFLOWDE BAIXA VISCOSIDADE-FLUIDA– FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPOSIÇÃO: CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, UDMA, BIS EM A, BIS GMA, BENZOTRIAZOL, DIMETACRILATO SUBSTITUÍDA, TEGDMA, FLUORETO DEITÉRBIO. PRE ENCHIIMENTO 4 MM. . SERINGA COM 2 G CONTÉM UMSISTEMADE MONÔMEROS MODIFICADOS COM BAIXA TEN SÃO DE CONTRAÇÃO, , MINIMIZANDO RISCOS DE FALHAS MARGINAIS E SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. COMPATIBILIDADE UNIVERSAL , PODENDO SER UTILIZADA COM SISTEMAS ADESIVOS CONVENCIONAIS, FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES E REPAROS DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. PRESENÇA DE CARGAS INORGÂNICAS COMO PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. DIMENSÕES APROXIMADAS SÃO DE 9,5 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO COM COR DA BISNAGA VERDE. A SERINGA É FABRICADA COM UM SISTEMA DE DISPENSAÇÃO CONTROLADO QUE EVITA DESPERDÍCIOS E BOLHAS DE AR, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA NO USO CLÍNICO. SERINGA 2G + 10 PONTAS APLICADORAS COR A1	BISNAGA 30,00	**128,08** 3.842,40		
I 001 175	BR015669 RESINA OPACIFICADORABO, 6,1,6 G ALTO GRAU DEOPACIFICAÇÃO; BAIXA VISCOSIDADE, PERMITINDO USO COM PINCEIS REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ESTÉ TICOS SEM A INTERFERÊNCIA DA COR METÁLICA.	BISNAGA 20,00	**68,68** 1.373,60		

I 001 176	BR0390513 RESINA COMPOSTA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4 G. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PRE ENCHIMENTO: ATÉ 2,5 MM. TIPO DE RESINA: MICRO-HÍBRIDAE UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL: SIM. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BIS GMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ARMAZENAMENTO: ENTRE 2 E 27°C. CASO ESTEJA REFRIGERADA, DEIXE ATINGIR A TEMPERATURA AMBIENTE ANTES DO USO. VALIDADE: 3 ANOS (36 MESES) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. INCLUINDO DENTES ANTERIORES. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHBRIDA. CARGA INORGÂNICA VARIA ENTRE 60% E 70% EM PESO. CARGA CERÂMICA É COMPOSTA 100% POR PARTÍCULA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. COR A2	BISNAGA 50,00	**43,97** 2.198,50
I 001 177	BR0390513 RESINA COMPOSTA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4 G. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PRE ENCHIMENTO: ATÉ 2,5 MM. TIPO DE RESINA: MICRO-HÍBRIDAE UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL: SIM. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BIS GMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ARMAZENAMENTO: ENTRE 2 E 27°C. CASO ESTEJA REFRIGERADA, DEIXE ATINGIR A TEMPERATURA AMBIENTE ANTES DO USO. VALIDADE: 3 ANOS (36 MESES) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. INCLUINDO DENTES ANTERIORES. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHBRIDA. CARGA INORGÂNICA VARIA ENTRE 60% E 70% EM PESO. CARGA CERÂMICA É COMPOSTA 100% POR PARTÍCULA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. COR A3	BISNAGA 75,00	**43,97** 3.297,75
I 001 178	BR0407163 RESINA COMPOSTA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4 G. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PRE ENCHIMENTO: ATÉ 2,5 MM. TIPO DE RESINA: MICRO-HÍBRIDAE UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL: SIM. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BIS GMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ARMAZENAMENTO: ENTRE 2 E 27°C. CASO ESTEJA REFRIGERADA, DEIXE ATINGIR A TEMPERATURA AMBIENTE ANTES DO USO. VALIDADE: 3 ANOS (36 MESES) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. INCLUINDO DENTES ANTERIORES. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHBRIDA. CARGA INORGÂNICA VARIA ENTRE 60% E 70% EM PESO. CARGA CERÂMICA É COMPOSTA 100% POR PARTÍCULA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. COR A3,5	BISNAGA 75,00	**43,97** 3.297,75
I 001 179	BR0407163 RESINA COMPOSTA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4 G. CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PRE ENCHIMENTO: ATÉ 2,5 MM. TIPO DE RESINA: MICRO-HÍBRIDAE UNIVERSAL. FOTOPOLIMERIZÁVEL: SIM. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BIS GMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ARMAZENAMENTO: ENTRE 2 E 27°C. CASO ESTEJA REFRIGERADA, DEIXE ATINGIR A TEMPERATURA AMBIENTE ANTES DO USO. VALIDADE: 3 ANOS (36 MESES) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. INCLUINDO DENTES ANTERIORES. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHBRIDA. CARGA INORGÂNICA VARIA ENTRE 60% E 70% EM PESO. CARGA CERÂMICA É COMPOSTA 100% POR PARTÍCULA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. COR B2	BISNAGA 20,00	**43,97** 879,40
I 001 180	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM ESCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS TRANSLUCIDA	BISNAGA 20,00	**143,60** 2.872,00
I 001 181	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM ESCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR A1E(ESMALTE)	BISNAGA 20,00	**63,92** 1.278,40
I 001 182	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM ESCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR A2E (ESMALTE)	BISNAGA 20,00	**63,92** 1.278,40

I 001 183	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR A3E (ESMALTE)	BISNAGA 20,00	**63,92** 1.278,40
I 001 184	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR B1E, (ESMALTE)	BISNAGA 20,00	**77,98** 1.559,60
I 001 185	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR A1B, (CORPO)	BISNAGA 20,00	**101,98** 2.039,60
I 001 186	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR A2B (CORPO)	BISNAGA 30,00	**101,98** 3.059,40
I 001 187	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR A3B, (CORPO)	BISNAGA 30,00	**101,98** 3.059,40
I 001 188	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR A3,5B (CORPO)	BISNAGA 30,00	**101,98** 3.059,40

I 001 189	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR A4B (CORPO)	BISNAGA 30,00	**148,40** 4.452,00		
I 001 190	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR B1B (CORPO)	BISNAGA 20,00	**95,59** 1.911,80		
I 001 191	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR B2B (CORPO)	BISNAGA 20,00	**159,67** 3.193,40		
I 001 192	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR C1B (CORPO)	BISNAGA 20,00	**154,17** 3.083,40		
I 001 193	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR C2B (CORPO)	BISNAGA 20,00	**162,10** 3.242,00		
I 001 194	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR A1D (DENTINA)	BISNAGA 20,00	**63,53** 1.270,60		

I 001 195	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICA ÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR A2D (DENTINA)	BISNAGA 20,00	**63,53** 1.270,60		
I 001 196	BR0407163 RESINA COMPOSTA. ESPECIFICAÇÕES EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE 4 G. TÉCNICASDA RESINA: PRE ENCHIMENTO: IN CREME NTODE 2 MM. VISCOSIDADE: CONVENCIONAL, NÃO SENDO UMA RESINA PEGAJOSA. TIPO DE RESINA: NANOPARTICULADA, UNIVERSAL. COMPOSIÇÃO: PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA. ARMAZENAMENTO: AFASTADO DE FONTES DE CALOR E MATERIAIS OXIDANTES. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COM REGISTRO ANVISA. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA DE NANOCLUSTERS DE SILICA E ZIRCONIA. ELA COMBINA NANOPARTICULAS COM NANOCLUSTERS COR A3D (DENTINA)	BISNAGA 25,00	**63,53** 1.588,25		
I 001 197	BR0405620 REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL (COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO.) A VALIDADE TOTAL DESTE PRODUTO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES, FRASCO C/500 ML. COR: VERMELHO	FRASCO 300,00	**10,74** 3.222,00		
I 001 198	BR0442385 ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 M-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. PODE SER AUTOCLAVADO ATÉ 135°. PRODUTO DE USO ÚNICO. TRIPLA SELAGEM. NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE MINIMA: 2 ANOS APÓS FABRICAÇÃO.	UNIDADE 100,00	**49,25** 4.925,00		
I 001 199	BR0443438 ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 M-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. PODE SER AUTOCLAVADO ATÉ 135°. PRODUTO DE USO ÚNICO. TRIPLA SELAGEM. NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE MINIMA: 2 ANOS APÓS FABRICAÇÃO.	UNIDADE 100,00	**72,86** 7.286,00		
I 001 200	BR0442384 ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 M. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. PODE SER AUTOCLAVADO ATÉ 135°. PRODUTO DE USO ÚNICO. TRIPLA SELAGEM. NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE MINIMA: 2 ANOS APÓS FABRICAÇÃO.	UNIDADE 70,00	**99,66** 6.976,20		
I 001 201	BR0443439 ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 5 CM X 100 M-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. PODE SER AUTOCLAVADO ATÉ 135°. PRODUTO DE USO ÚNICO. TRIPLA SELAGEM. NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO. VALIDADE MINIMA: 2 ANOS APÓS FABRICAÇÃO.	UNIDADE 40,00	**26,82** 1.072,80		
I 001 202	BR0407037 SACO LIXO HOSPITALAR 20 LT, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO-C/100 UNIDADES	PACOTE 30,00	**17,85** 535,50		
I 001 203	BR0309430 SACO PLÁSTICO 5 CM X 23 CM 1000 UNID. -EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	EMBALAGEM 100,00	**19,65** 1.965,00		
I 001 204	BR0394188 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TARJA VERMELHA"LIXO HOSPITALAR", APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PACOTE C/NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PACOTE 30,00	**13,72** 411,60		
I 001 205	BR0296529 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, PACOTE C/100 UNIDADES.	PACOTE 30,00	**32,71** 981,30		
I 001 206	BR0390777 SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: SERINGA C/2,50 G.	UNIDADE 10,00	**16,57** 165,70		

I 001 207	BR0439636 SERINGA DESCARTAVEL 60 ML BICO CATETER SEM AGULHA UNIDADE CILINDRO TRANSPARENTE, QUE PERMITE VISUALIZAR O CONTEÚDO DA SERINGA; ÊMBOLO, QUE DESLIZA SUAVEMENTE E SEM VAZAMENTOS; BICO CATETER, QUE SE ENCAIXA EM DIFERENTES TIPOS DE SONDAS, TUBOS OU CATETERES; MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, QUE EVITA CONTAMINAÇÕES OU REAÇÕES ALÉRGICAS; ESCALA DE GRADUAÇÃO COM ALTO GRAU DE PRECISÃO E NUMERAÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL, QUE FACILITA A MEDIÇÃO D A DOSAGEM DO MEDICAMENTO OU DO FLUIDO; CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO, QUE GARANTE SUA QUALIDADE E CONFIABILIDADE. Caixa com 100 unidades	UNIDADE 500,00	**1,85** 925,00		
I 001 208	BR0439626 SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, COM NUMERAÇÃO DE ML VISÍVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. A SERINGA DEVESER ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM SELADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. A SERINGA DEVESER DE USO ÚNICO DESCARTAVEL, COM ÊMBOLO DE FÁCIL ABERTURA, COM EMBOLO DE BORRACHA EMSEU INTERIOR PARA QUE NÃO AJA VAZAMENTOS OU FALHAS EM SUA OPERAÇÃO, PARA USO MANUAL E VIM SEM AGULHA. COM PONTAS ROSQUEÁVEIS PARA AGULHAS TIPO LUER LOCK, COM VENCIMENTO DE NO MÍNIMO DE 30 MESES. CAIXA COM 100	CAIXA 50,00	**0,41** 20,50		
I 001 209	BR0439627 SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML S/AGULHA, BICO: LUER LOCK-C/100 UNIDADES	CAIXA 30,00	**0,79** 23,70		
I 001 210	BR0413354 SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TR ADICIONAL.	UNIDADE 30,00	**45,73** 1.371,90		
I 001 211	BR0439626 SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA.	UNIDADE 300,00	**0,51** 153,00		
I 001 212	BR0422554 SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, EMBALAGEM COM 10 ML. CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EMSUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COM O UM ADSTRINGENTE. USO TOPICO, SEM EPNEFRINA VALIDADE DE NO MÍNIMO 16 MESES. É ATÓXICO E DE USO ALTAMENTE SEGURO. OS TECIDOS ENVOLVIDOS RETORNAM À SUACONDIÇÃO NORMAL EM 1 HORA	UNIDADE 18,00	**23,34** 420,12		
I 001 213	BR0425231 SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº05, TIPO CABO: CABO MACIÇO.	UNIDADE 50,00	**10,52** 526,00		
I 001 214	BR0413324 SONDA EXPLORADORA N 47. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. ESTERILIZAVEL. MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE 60,00	**9,54** 572,40		
I 001 215	BR0418159 SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE COM A PONTA CURSA. MATERIAL: PRODUZIDO EM AÇO INOX. COMPRIMENTO: 19 CM. AUTOCLAUVAVEL.	UNIDADE 25,00	**22,74** 568,50		
I 001 216	BR0406292 SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE 400,00	**9,37** 3.748,00		
I 001 217	BR0406293 SUGADOR, MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO: CIRÚRGICO, , APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	CAIXA 40,00	**21,16** 846,40		
I 001 218	BR0471564 TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 8 CM, TIPO PONTA: RETA, TIPO: ÍRIS.	UNIDADE 30,00	**17,50** 525,00		
I 001 219	BR0406281 TIRA ABRASIVA-USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL+ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 6 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE 10,00	**8,86** 88,60		
I 001 220	BR0406283 TIRA ABRASIVA-USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL+ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE 60,00	**6,69** 401,40		
I 001 221	BR0423570 TIRA ABRASIVA-USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER+ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/150 UNIDADES.	UNIDADE 10,00	**9,09** 90,90		

I 001 222	BR0428166 VERNIZ FLÚOR DE SODIO A 5% CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR: ALTA-22. 600 PPM (NAF 5%). UMA BISNAGA CONTENDO 10 ML	BISNAGA 16,00	**24,00** 384,00

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Icaraíma necessita manter o abastecimento contínuo dos consultórios odontológicos da rede pública municipal, garantindo a disponibilidade de materiais de consumo indispensáveis à execução dos procedimentos clínicos, preventivos e restauradores realizados no âmbito da atenção à saúde bucal.

Os materiais de consumo odontológicos constituem insumos essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias, sendo utilizados continuamente nos atendimentos prestados à população, motivo pelo qual seu fornecimento deve ocorrer de forma regular e ininterrupta, evitando a descontinuidade dos serviços.

A realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico visa assegurar a disponibilidade dos materiais de consumo necessários ao adequado funcionamento dos serviços odontológicos municipais, garantindo eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços públicos de saúde e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Descrição da Solução

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de consumo odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Icaraíma/PR, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior flexibilidade e eficiência no atendimento das demandas, respeitando os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas, quantitativos, critérios de fornecimento e demais requisitos necessários à execução do objeto encontram-se definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, os quais demonstram a adequação da solução às necessidades da Administração.

7. Da Estimativa de Valor

A Estimativa do valor da contratação é de **R$ 845.010,46 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, dez reais e quarenta e seis centavos.)**, conforme descritivo de itens, quantidade e valores no item 4 do presente Termo de Referência.

O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, realizada pela empresa especializada em pesquisa de preços CGMS Tecnologia, na qual faz uma pesquisa de preços conforme a lei determina, cesta de preços, em Contratações Similares, Painel de Preços, BPS - Banco de Preços em Saúde, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná, Portal de Transparência CGU.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias anexas.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de **12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O fornecimento dos materiais e equipamentos será realizado de forma PARCELADA, conforme a necessidade, mediante emissão da competente Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O município solicitará a quantidade necessitada do objeto contratado e será supervisionado pelo fiscal do contrato, que atestará, mediante termo detalhado, o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

A Nota Fiscal de aquisição do objeto, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009, **quando for o caso**. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como na legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2025 houve licitação para compras semelhantes: Pregão 014/2025 nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1 O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por ITEM.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, **Cartão CNPJ** (atualizado);

12.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**,nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração

Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

A exigência de comprovação de capacidade técnica deverá guardar pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais de consumo odontológicos compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.
Considerando que os materiais de consumo odontológicos possuem especificações técnicas próprias, sendo utilizados diretamente nos procedimentos realizados pelas unidades de atendimento odontológico da rede municipal de saúde, torna-se necessário assegurar que a futura contratada detenha experiência mínima compatível com o objeto licitado, de modo a resguardar a qualidade dos produtos fornecidos, a regularidade do abastecimento e a continuidade dos serviços de saúde

12.6.2 **Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária** em titularidade da empresa licitante, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente ao objeto licitado.

12.6.3. **Autorização Funcionamento da Empresa** (AFE) expedida pela ANVISA, em vigor,em nome do licitante (se aplica a farmácias, drogarias, empresas de medicamentos e insumos farmacêuticos e empresas que fornecem produtos para saúde, cosméticos ou saneante, para o fornecimento dos demais itens de uso ordinário, não é necessária). **Obs**: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição/renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição/renovação, DESDE QUE, devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

12.7. Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

12.8 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.8.1 DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO III)

12.8.2 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa **ou** por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **120 (cento e vinte)** dias a contar da data de emissão.

12.8.3 DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato
A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor:
EDSON DOS SANTOS SOUZA
CPF: 301.725.589-04
CARGO: SECRETÁRIO DA SAÚDE
LOTAÇÃO: NASF

13.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:
Ricardo Marques Barroso
CPF: 119.416.459-50
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
LOTAÇÃO: UBSF

14. Dos Requisitos da Contratação:

14.1 QUALIFICAÇÃO GERAL E TÉCNICO:
A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Icaraíma.
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Icaraíma.
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
As empresas contratadas também se comprometerá a arcar com todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação dos objetos deste pregão.

14.2 QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO:
A garantia dos produtos consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como das demais garantias legais aplicáveis aos materiais fornecidos.
Os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso, originais e em perfeitas condições de utilização**, não sendo admitidos produtos utilizados, recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou que apresentem qualquer alteração que comprometa sua qualidade, segurança, eficácia ou finalidade de uso.
Os produtos deverão ser fornecidos em suas **embalagens originais de fábrica**, íntegras, lacradas e adequadas à conservação do material, sem sinais de violação, umidade, avarias, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua integridade e utilização.
As embalagens e os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, nome comercial ou denominação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.
Os materiais nacionais ou importados deverão apresentar **rotulagem e informações necessárias à sua correta identificação e utilização em língua portuguesa**, observadas as exigências estabelecidas pela legislação aplicável.
Os produtos sujeitos a registro, notificação, cadastro ou qualquer outra forma de regularização sanitária deverão estar devidamente regularizados perante a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando exigido pela legislação vigente, devendo a contratada apresentar a respectiva comprovação sempre que solicitada pela Administração.
Os materiais deverão atender integralmente às **especificações técnicas, características, finalidades e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência**, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis a cada produto.
Caso sejam constatados, no recebimento ou durante a utilização dentro do prazo de validade, produtos com defeitos, avarias, alterações de suas características, embalagem violada, prazo de validade inadequado, irregularidade sanitária, divergência em relação às especificações ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
Quando aplicável, os produtos deverão possuir **registro, notificação ou cadastro junto à ANVISA**, bem como atender às demais certificações ou requisitos compulsórios determinados pela legislação específica, não sendo exigida certificação que não seja legalmente aplicável ao produto ofertado.

14.3 DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS
Os materiais de consumo odontológicos fornecidos deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, em condições adequadas de conservação e armazenamento, observadas as orientações constantes nas respectivas embalagens e as normas sanitárias aplicáveis.
Na data da entrega, os produtos que possuam prazo de validade determinado deverão apresentar **prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total**, contado a partir da data de fabricação indicada pelo fabricante.
Para os produtos que, por suas características, **não possuam prazo de validade determinado pelo fabricante ou pela legislação sanitária aplicável**, será admitido o fornecimento desde que sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de conservação e utilização, dentro das condições recomendadas pelo fabricante e devidamente identificados e embalados.

Não serão aceitos, no recebimento, produtos que apresentem prazo de validade remanescente inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, devidamente justificada pela natureza do produto e desde que não haja prejuízo à sua utilização durante o período previsto. Nessa hipótese, a contratada deverá assumir integral responsabilidade pela eventual substituição dos produtos que venham a atingir o vencimento antes de sua utilização, **sem qualquer ônus para o Município**.
Também não serão aceitos materiais com prazo de validade expirado, sinais de deterioração, alteração de características, violação da embalagem, armazenamento inadequado ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.
A Administração poderá, mediante justificativa, solicitar à contratada a substituição de produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **sem qualquer ônus adicional para o Município**.

14.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:
Sustentabilidade Ambiental: Priorizar materiais produzidos por empresas que adotam práticas ambientais responsáveis em suas operações, como redução de resíduos, uso de embalagens recicláveis e minimização do impacto ambiental durante o transporte e fabricação;
Gestão de Resíduos: Considerar fornecedores que tenham políticas claras de gestão de resíduos, incluindo programas de reciclagem e disposição adequada de materiais descartados durante o processo de fabricação.

15.Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

A realização do Pregão Eletrônico será **por item**, considerando que os materiais de consumo odontológicos possuem características, especificações, fabricantes e finalidades distintas, sendo tecnicamente e economicamente viável o parcelamento do objeto, sem prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.
O parcelamento por **ITEM** busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que possuam capacidade de fornecimento de determinados materiais, ainda que não disponham de condições para atender à totalidade dos itens licitados. Dessa forma, permite-se que diferentes fornecedores sejam contratados para os respectivos itens, conforme as necessidades da Administração.
A adoção do julgamento por item também possibilita à Administração obter condições mais vantajosas em cada objeto, evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor e ampliando o universo de potenciais participantes, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Justificativa da aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A presente licitação observará o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando o valor estimado individual de cada item que compõe o objeto.
Considerando que os materiais de consumo odontológicos serão licitados de forma individualizada por item e que **nenhum dos itens possui valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, todos os itens serão destinados **exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação dessas empresas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.
A adoção do tratamento diferenciado mostra-se compatível com a natureza do objeto e com o parcelamento da contratação por itens, possibilitando a participação de empresas de menor porte que possuam capacidade para o fornecimento dos respectivos materiais, ampliando a competitividade e favorecendo o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.
Dessa forma, **ainda que o valor global estimado da presente licitação seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a análise para fins de aplicação da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 será realizada individualmente por item**, sendo todos os itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão de seus respectivos valores estimados.
Ressalta-se, por fim, que a exclusividade estabelecida nesta aquisição, não implica restrição de participação por localização geográfica, sendo admitida a participação de ME e EPP sediadas em qualquer município, Estado ou

Região do País, desde que, atendidos os requisitos de participação, habilitação e fornecimentos previstos no Termo de Referência.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **art. 30 do Decreto Municipal n° 7.065/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

A contratada deverá fornecer os materiais de consumo odontológicos de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante solicitação da Administração e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item ou autorizado pela Administração.

As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

- **Avenida Genercy Delfino Coelho, nº 705, Centro, Icaraíma – PR,**
  Secretaria Municipal de Saúde (NASF),
  Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das **07h30 às 11h30**.

O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração**, não constituindo os quantitativos registrados obrigação de aquisição integral pelo Município, sendo cada fornecimento realizado de acordo com as quantidades indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais, íntegras, invioladas e adequadas à sua conservação, acompanhados, quando aplicável, das informações, registros, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente e por este Termo de Referência.

Os produtos que possuam prazo de validade determinado deverão apresentar, **na data da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total**, considerada a validade estabelecida pelo fabricante entre a data de fabricação e a data de vencimento do produto. Para os produtos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade determinado, esta exigência não se aplica.

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária,no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito posterior de verificação dos volumes entregues e da documentação apresentada, **não representando o aceite definitivo dos materiais**, sendo para conferência e a verificação detalhada dos materiais entregues, incluindo, conforme aplicável, quantitativos, especificações técnicas, características dos produtos, marca e modelo quando pertinentes, integridade das embalagens, lotes, prazos de validade, registros, documentação exigida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

Concluída a conferência e constatado o atendimento integral às exigências estabelecidas, o **recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da conclusão da verificação dos materiais**, mediante ateste pelo servidor, fiscal, gestor ou comissão designada pela Administração, conforme o caso.

Os materiais poderão ser **recusados, total ou parcialmente**, quando apresentarem divergência em relação às especificações ou quantitativos solicitados, embalagens violadas, abertas ou danificadas, prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, sinais de deterioração, avarias, irregularidades, ausência da documentação exigível ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade, segurança, regularidade ou utilização.

A recusa do material será comunicada formalmente à contratada, indicando, sempre que possível, os itens e as desconformidades identificadas. O material recusado **não será considerado recebido definitivamente e não gerará obrigação de pagamento pelo Município enquanto não houver a regularização da entrega**.

Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal de recusa, mediante fornecimento de produto que atenda integralmente às especificações, condições e prazos de validade previstos neste Termo de Referência.

A obrigação de substituição abrangerá, inclusive, os materiais recusados **em razão de prazo de validade insuficiente**, divergência de especificação, marca ou apresentação incompatível quando exigida, defeito, avaria, embalagem inadequada, quantidade incorreta ou qualquer outra desconformidade constatada pela Administração.

Todas as despesas decorrentes da substituição e da retirada dos produtos recusados serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo frete, transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, deslocamento e quaisquer outras despesas necessárias, não cabendo ao Município efetuar pagamentos ou reembolsos relacionados à devolução ou à substituição.

O **Município de Icaraíma não realizará o envio, despacho, postagem, transporte ou devolução dos produtos recusados à contratada**, cabendo exclusivamente à contratada providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, a retirada dos materiais no local em que foram entregues.

A contratada deverá **recolher os materiais recusados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação formal da recusa, independentemente do motivo que tenha ocasionado a rejeição e independentemente de a substituição do produto já ter sido realizada.

Sempre que possível, a contratada poderá proceder à retirada do material recusado **no mesmo momento em que realizar a entrega do material substituto**, desde que observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o recolhimento.

O material recusado permanecerá nas dependências da Administração **exclusivamente aguardando sua retirada**, sem que isso implique aceitação, incorporação ao patrimônio municipal, responsabilidade pela conservação ou reconhecimento de qualquer obrigação do Município em relação ao produto.

Decorrido o prazo de **30 (trinta) dias corridos sem que a contratada tenha efetuado a retirada**, o material será **considerado abandonado pela contratada e ficará à disposição do Município**, que poderá dar-lhe a destinação administrativa que entender adequada, observada a legislação aplicável à natureza do produto, **sem direito da contratada a indenização, restituição, ressarcimento ou qualquer outra compensação**.

Após o término do prazo para retirada, o Município **não se responsabilizará por eventual deterioração, vencimento, perda, dano ou inutilização do material recusado**, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Quando, em razão da natureza do produto, de seu vencimento, deterioração ou condição sanitária, não for legalmente possível seu aproveitamento ou manutenção, o Município poderá proceder à destinação ou descarte cabível, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, **sem qualquer ônus ou direito de indenização à contratada**.

A substituição do material recusado **não afasta a obrigação de retirada do produto rejeitado**, de modo que a entrega do produto correto e o recolhimento do produto recusado constituem obrigações distintas da contratada.

O material fornecido em substituição ficará sujeito **aos mesmos procedimentos de recebimento provisório, conferência e recebimento definitivo previstos neste Termo de Referência**, reiniciando-se, quanto ao item substituído, a verificação de sua conformidade.

O descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição ou retirada dos materiais recusados poderá caracterizar inadimplemento contratual e sujeitar a contratada às **sanções e demais medidas cabíveis previstas no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável**.

O recebimento provisório ou definitivo dos materiais **não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos**, permanecendo responsável pela substituição daqueles que posteriormente apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável. A Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que o objeto pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Caso a contratada identifique qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do término do respectivo prazo**, apresentando justificativa devidamente fundamentada e, quando cabível, documentação comprobatória.

A comunicação da impossibilidade de entrega **não implicará prorrogação automática do prazo**, ficando eventual pedido de prorrogação condicionado à análise e à expressa autorização da Administração, consideradas as circunstâncias apresentadas e o interesse público.

Na ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de situação cuja ciência pela contratada ocorra em prazo inferior à antecedência mínima estabelecida, a comunicação deverá ser realizada **imediatamente após o conhecimento do fato**, devidamente acompanhada da respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando existente, sem prejuízo da análise da Administração quanto à sua procedência e aos eventuais efeitos sobre o prazo de entrega.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos materiais de consumo odontológicos em conformidade com as especificações, quantidades, condições de embalagem, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem qualquer desconformidade.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art.22, I).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, II);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22,III)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VI).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VII).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VIII).

- **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, IV).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, V).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,VII).

21.Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 7.065/2024.
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO – II

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 31/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº [Autor] em epigrafe que tem por objeto a "Aquisição de Material de Consumo ODONTOLÓGICO para serem utilizados nos atendimento dos serviços de saúde do Município de ICARAÍMA. , em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO –III

PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 31/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **ICARAÍMA,** Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **031/2026** do Município de **ICARAÍMA** - PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **031/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **031/2026** o Município de **ICARAÍMA** -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão públicode qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara que a empresa licitante, seus sócios, administradores, dirigentes, representantes legais e responsáveis técnicos não se enquadram nas vedações dos arts. 9º, §1º, e 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à participação, direta ou indireta, de agente público do Município de Icaraíma/PR na condução, instrução, decisão, gestão ou fiscalização do presente processo de contratação. Declara, ainda, que a empresa não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público atuante no processo, na gestão ou na fiscalização do contrato, e que as pessoas acima não são cônjuges,

companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instauradosporesteMunicípio,queo(a)responsávellegaldaempresaéo(a)Sr.(a)..... ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da ATA.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato/ATA nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato/ATA, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/ATA** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do Contrato/ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO – IV

PREGÃO(ELETRÔNICO) Nº 031/2026

(papel timbrado da licitante)

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Cidade:_____, Data:____/_____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação_____ Nº _____/20___

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente:_____
CNPJ nº:_____
Endereço:_____nº _____Bairro:_____
Cidade:_____Estado_____
Conta Corrente nº_____ Agência Bancária:_____Banco:_____
Inscrição Estadual:_____Inscrição Municipal:_____
E-mail:_____
Fone:_____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal:_____
Função/Cargo:_____
Data de Nascimento:____/_____/_____
RG nº _____Órgão Expedidor:_____/_____CPF:_____._____._____/___
Endereço:_____nº_____
Bairro:_____CEP:_____Fone_____
E-mail:_____
Fone:_____

_____
Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 031/2026

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Hermes Vissoto, nº 810, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR.MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de ICARAÍMA - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.868.656-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 166.999.308-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **----------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, e no ICMS sob o nº -------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à ----------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº** [Autor] mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **"Aquisição de materiais de consumo odontológicos**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Icaraíma/PR, compreendendo o fornecimento, transporte e entrega dos materiais, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência."

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração**, não constituindo os quantitativos registrados obrigação de aquisição integral pelo Município, sendo cada fornecimento realizado de acordo com as quantidades indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.2. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item ou autorizado pela Administração.

2.3. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

2.3.1 Avenida Genercy Delfino Coelho, nº 705, Centro, Icaraíma –PR
Secretaria Municipal de Saúde (NASF)
Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30.

2.4. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

2.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais, íntegras, invioladas e adequadas à sua conservação, acompanhados, quando aplicável, das informações, registros, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelo Termo de Referência.

2.6. **Os itens deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade.**

2.7. Os produtos que possuam prazo de validade determinado deverão apresentar, **na data da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total**, considerada a validade estabelecida pelo fabricante entre a data de fabricação e a data de vencimento do produto. Para os produtos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade determinado, esta exigência não se aplica

2.8. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária,no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito posterior de verificação dos volumes entregues e da documentação apresentada, **não representando o aceite definitivo dos materiais**, sendo para conferência e a verificação detalhada dos materiais entregues, incluindo, conforme aplicável, quantitativos, especificações técnicas, características dos produtos, marca e modelo quando pertinentes, integridade das embalagens, lotes, prazos de validade, registros, documentação exigida e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento

2.9. Concluída a conferência e constatado o atendimento integral às exigências estabelecidas, o **recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da conclusão da verificação dos materiais**, mediante ateste pelo servidor, fiscal, gestor ou comissão designada pela Administração, conforme o caso.

2.10. Os materiais poderão ser **recusados, total ou parcialmente**, quando apresentarem divergência em relação às especificações ou quantitativos solicitados, embalagens violadas, abertas ou danificadas, prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, sinais de deterioração, avarias, irregularidades, ausência da documentação exigível ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade, segurança, regularidade ou utilização

2.11. A recusa do material será comunicada formalmente à contratada, indicando, sempre que possível, os itens e as desconformidades identificadas. O material recusado **não será considerado recebido definitivamente e não gerará obrigação de pagamento pelo Município enquanto não houver a regularização da entrega**

2.12. Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal de recusa, mediante fornecimento de produto que atenda integralmente às especificações, condições e prazos de validade previstos no Termo de Referência

2.13. A obrigação de substituição abrangerá, inclusive, os materiais recusados **em razão de prazo de validade insuficiente**, divergência de especificação, marca ou apresentação incompatível quando exigida, defeito, avaria, embalagem inadequada, quantidade incorreta ou qualquer outra desconformidade constatada pela Administração

2.14. **Todas as despesas decorrentes da substituição e da retirada dos produtos recusados serão de responsabilidade exclusiva da contratada**, incluindo frete, transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, deslocamento e quaisquer outras despesas necessárias, não cabendo ao Município efetuar pagamentos ou reembolsos relacionados à devolução ou à substituição

2.15. O **Município de Icaraíma não realizará o envio, despacho, postagem, transporte ou devolução dos produtos recusados à contratada**, cabendo exclusivamente à contratada

providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, a retirada dos materiais no local em que foram entregues

2.14.1 A contratada deverá **recolher os materiais recusados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação formal da recusa, independentemente do motivo que tenha ocasionado a rejeição e independentemente de a substituição do produto já ter sido realizada.

2.14.2 Sempre que possível, a contratada poderá proceder à retirada do material recusado **no mesmo momento em que realizar a entrega do material substituto**, desde que observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o recolhimento

2.14.3 O material recusado permanecerá nas dependências da Administração exclusivamente aguardando sua retirada, sem que isso implique aceitação, incorporação ao patrimônio municipal, responsabilidade pela conservação ou reconhecimento de qualquer obrigação do Município em relação ao produto

2.14.4 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos sem que a contratada tenha efetuado a retirada, o material será considerado abandonado pela contratada e ficará à disposição do Município, que poderá dar-lhe a destinação administrativa que entender adequada, observada a legislação aplicável à natureza do produto, sem direito da contratada a indenização, restituição, ressarcimento ou qualquer outra compensação

2.14.5 Após o término do prazo para retirada, o Município não se responsabilizará por eventual deterioração, vencimento, perda, dano ou inutilização do material recusado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência

2.14.6 Quando, em razão da natureza do produto, de seu vencimento, deterioração ou condição sanitária, não for legalmente possível seu aproveitamento ou manutenção, o Município poderá proceder à destinação ou descarte cabível, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, sem qualquer ônus ou direito de indenização à contratada

2.14.7 A substituição do material recusado não afasta a obrigação de retirada do produto rejeitado, de modo que a entrega do produto correto e o recolhimento do produto recusado constituem obrigações distintas da contratada

2.14.8 O material fornecido em substituição ficará sujeito aos mesmos procedimentos de recebimento provisório, conferência e recebimento definitivo previstos no Termo de Referência, reiniciando-se, quanto ao item substituído, a verificação de sua conformidade

2.16. O descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição ou retirada dos materiais recusados poderá caracterizar inadimplemento contratual e sujeitar a contratada às **sanções e demais medidas cabíveis previstas no edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável**

2.17. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais **não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos**, permanecendo responsável pela substituição daqueles que posteriormente apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável. A Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que o objeto pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

2.18. Caso a contratada identifique qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do término do respectivo prazo**, apresentando justificativa devidamente fundamentada e, quando cabível, documentação comprobatória.

2.19. A comunicação da impossibilidade de entrega **não implicará prorrogação automática do prazo**, ficando eventual pedido de prorrogação condicionado à análise e à expressa autorização da Administração, consideradas as circunstâncias apresentadas e o interesse público

2.20. Na ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de situação cuja ciência pela contratada ocorra em prazo inferior à antecedência mínima estabelecida, a comunicação deverá ser realizada **imediatamente após o conhecimento do fato**, devidamente acompanhada da respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando existente, sem prejuízo da análise da Administração quanto à sua procedência e aos eventuais efeitos sobre o prazo de entrega

2.21. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos materiais de consumo odontológicos em conformidade com as especificações, quantidades, condições de embalagem, validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem qualquer desconformidade

2.22. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

6.5. a) negativa de débito de FGTS;

6.6. b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.7. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8. d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.9. f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

6.10. A Nota Fiscal de aquisição do objeto, devidamente liquidada pelo Departamento responsável

(o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009, **quando for o caso**. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

6.11. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

6.12. Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente;

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

6.14. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

6.15. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha

acesso por força da execução deste contrato;

9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. Para efeitos, o gestor do contrato será: EDSON DOS SANTOS SOUZA

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, o fiscal do contrato será: RICARDO MARQUES BARROSO.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c.** der causa à inexecução total do contrato;
- **d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **ii.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **iii.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **iv.** **Multa:**
  - **1.** moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - **i.** *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  - **2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com

menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS:

13.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação.

13.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de **ICARAÍMA**;

13.3. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **ICARAÍMA,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vícioinsanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente deledependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela seestende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demaisinteressados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e

devidamentefundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **ICARAÍMA.**

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de ICARAÍMA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ICARAÍMA - PR, ... de ... de 2024.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação ao objeto licitado e a legislação vigente**

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
PROCESSO Nº 85/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES
HOMOLOGAÇÃO: xx de xx de 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

No dia XX de XX de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua xxx, CEP xxx, Cidade de xxx, Estado xxx, telefone (xx) xxxx, e-mail: xxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxx, portador (a) do RG n° xxx e devidamente inscrito(a) no CPF sob n° xxx, registraram os preços dos itens a seguir conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para ***Aquisição de materiais de consumo odontológicos****, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Icaraíma/PR, compreendendo o fornecimento, transporte e entrega dos materiais, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência*, em conformidade com as especificações da proposta apresentada na licitação de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 031/2026** e **Processo nº 85/2026,** tudo conforme termo de referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx
VALOR TOTAL: R$ xxx(xxx)						

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, vedado, especialmente:

1.3.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.3.2. O atraso injustificado no fornecimento;

1.3.3. A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.3.4. O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.3.5. O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5. O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6. Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, Termo de Referência e demais anexos do Edital;

b) Proposta da CONTRATADA;

1.8. Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato/Ata, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato/Ata, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos/serviços registrados nesta Ata será requisitado através do Departamento de compras e/ ou Dpto. De Saúde, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

3.1.1. Número da ata de registro de preços;

3.1.2. Quantidade de produtos/serviços;

3.1.3. Descrição detalhada dos produtos/serviços requisitados;

3.1.4. Local, data e horário de entrega;

3.1.5. Condições de recebimento dos produtos/serviços;

3.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.7. Valor total e condições de pagamento;

3.2. A assinatura da presente Ata não obriga a aquisição dos produtos/serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O fornecimento ocorrerá **de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração**, não constituindo os quantitativos registrados obrigação de aquisição integral pelo Município, sendo cada fornecimento realizado de acordo com as quantidades indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado item ou autorizado pela Administração.

4.3. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

4.3.1 Avenida Genercy Delfino Coelho, nº 705, Centro, Icaraíma –PR

Secretaria Municipal de Saúde (NASF)

Em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30.

4.4. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

4.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais, íntegras, invioladas e adequadas à sua conservação, acompanhados, quando aplicável, das informações, registros, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelo Termo de Referência.

4.6. Os itens deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade.

4.7. Os produtos que possuam prazo de validade determinado deverão apresentar, **na data da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total**, considerada a validade estabelecida pelo fabricante entre a data de fabricação e a data de vencimento do produto. Para os produtos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade determinado, esta exigência não se aplica

4.8. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária,no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do fornecimento, para efeito posterior de verificação dos volumes entregues e da documentação apresentada, **não representando o aceite definitivo dos materiais**, sendo para conferência e a verificação detalhada dos materiais entregues, incluindo, conforme aplicável, quantitativos, especificações técnicas, características dos produtos, marca e modelo quando pertinentes, integridade das embalagens, lotes, prazos de validade, registros, documentação exigida e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento

4.9. Concluída a conferência e constatado o atendimento integral às exigências estabelecidas, o **recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da conclusão da verificação dos materiais**, mediante ateste pelo servidor, fiscal, gestor ou comissão designada pela Administração, conforme o caso.

4.10. Os materiais poderão ser **recusados, total ou parcialmente**, quando apresentarem divergência em relação às especificações ou quantitativos solicitados, embalagens violadas, abertas ou danificadas, prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, sinais de deterioração, avarias, irregularidades, ausência da documentação exigível ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua qualidade, segurança, regularidade ou utilização

4.11. A recusa do material será comunicada formalmente à contratada, indicando, sempre que possível, os itens e as desconformidades identificadas. O material recusado **não será considerado recebido definitivamente e não gerará obrigação de pagamento pelo Município enquanto não houver a regularização da entrega**

4.12. Os produtos recusados deverão ser **substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal

de recusa, mediante fornecimento de produto que atenda integralmente às especificações, condições e prazos de validade previstos no Termo de Referência

4.13. A obrigação de substituição abrangerá, inclusive, os materiais recusados **em razão de prazo de validade insuficiente**, divergência de especificação, marca ou apresentação incompatível quando exigida, defeito, avaria, embalagem inadequada, quantidade incorreta ou qualquer outra desconformidade constatada pela Administração

4.14. Todas as despesas decorrentes da substituição e da retirada dos produtos recusados serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo frete, transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, deslocamento e quaisquer outras despesas necessárias, não cabendo ao Município efetuar pagamentos ou reembolsos relacionados à devolução ou à substituição

4.15. O **Município de Icaraíma não realizará o envio, despacho, postagem, transporte ou devolução dos produtos recusados à contratada**, cabendo exclusivamente à contratada providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, a retirada dos materiais no local em que foram entregues

4.15.1. A contratada deverá **recolher os materiais recusados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação formal da recusa, independentemente do motivo que tenha ocasionado a rejeição e independentemente de a substituição do produto já ter sido realizada.

4.15.2. Sempre que possível, a contratada poderá proceder à retirada do material recusado **no mesmo momento em que realizar a entrega do material substituto**, desde que observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o recolhimento

4.15.3 O material recusado permanecerá nas dependências da Administração exclusivamente aguardando sua retirada, sem que isso implique aceitação, incorporação ao patrimônio municipal, responsabilidade pela conservação ou reconhecimento de qualquer obrigação do Município em relação ao produto

4.15.4 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos sem que a contratada tenha efetuado a retirada, o material será considerado abandonado pela contratada e ficará à disposição do Município, que poderá dar-lhe a destinação administrativa que entender adequada, observada a legislação aplicável à natureza do produto, sem direito da contratada a indenização, restituição, ressarcimento ou qualquer outra compensação

4.15.5 Após o término do prazo para retirada, o Município não se responsabilizará por eventual deterioração, vencimento, perda, dano ou inutilização do material recusado, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência

4.15.6 Quando, em razão da natureza do produto, de seu vencimento, deterioração ou condição sanitária, não for legalmente possível seu aproveitamento ou manutenção, o Município poderá proceder à destinação ou descarte cabível, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, sem qualquer ônus ou direito de indenização à contratada

4.15.7 A substituição do material recusado não afasta a obrigação de retirada do produto rejeitado, de modo que a entrega do produto correto e o recolhimento do produto recusado constituem obrigações distintas da contratada

4.15.8 O material fornecido em substituição ficará sujeito aos mesmos procedimentos de recebimento provisório, conferência e recebimento definitivo previstos no Termo de Referência, reiniciando-se, quanto ao item substituído, a verificação de sua conformidade

4.16. O descumprimento dos prazos estabelecidos para substituição ou retirada dos materiais recusados poderá caracterizar inadimplemento contratual e sujeitar a contratada às **sanções e demais medidas cabíveis previstas no edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável**

4.17. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais **não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos**, permanecendo responsável pela substituição daqueles que posteriormente apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável. A Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que o objeto pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

4.18. Caso a contratada identifique qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração **com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do término do respectivo prazo**, apresentando justificativa devidamente fundamentada e, quando cabível, documentação comprobatória.

4.19. A comunicação da impossibilidade de entrega **não implicará prorrogação automática do prazo**, ficando eventual pedido de prorrogação condicionado à análise e à expressa autorização da Administração, consideradas as circunstâncias apresentadas e o interesse público

4.20. Na ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de situação cuja ciência pela contratada ocorra em prazo inferior à antecedência mínima estabelecida, a comunicação deverá ser realizada **imediatamente após o conhecimento do fato**, devidamente acompanhada da respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando existente, sem prejuízo da análise da Administração quanto à sua procedência e aos eventuais efeitos sobre o prazo de entrega

4.21. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos materiais de consumo odontológicos em conformidade com as especificações, quantidades, condições de embalagem, validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem qualquer desconformidade

4.22. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

4.24. Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como garantia e os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, parte integrante desta ATA.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, QUALIDADE DO PRODUTO E SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Os critérios de aceitação e qualidade do produto encontram-se no Termo de Referência, documento integrante desta ATA.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXX (XXX).**

6.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmada ATA decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 16.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 1.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto desta ATA.

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da ordem de fornecimento, e devidamente acompanhada com o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal Designado pelo Município.

9.2. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum beneficio que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

9.3. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

9.4. Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

9.6. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão;

b) número do Processo;

c) número da ATA.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

9.7. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

9.8. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

9.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXX

9.10. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme estabelecido nos termos do art. 104, inciso XIV, alínea "c", e art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Para o fiel cumprimento desta ATA, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente ATA;

10.1.2. Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.1.4. Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

10.1.5. Inspecionar o processo de realização dos serviços;

10.1.6. Fornecer as condições compatíveis, bem como os materiais necessários para a efetiva prestação dos serviços;

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.2. Para o fiel cumprimento desta ATA a CONTRATADA se compromete a:

10.2.1. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA;

10.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução da ATA, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com

exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços in loco (quando for o caso);

10.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

10.2.4. Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo CONTRATANTE.

10.2.5. Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

10.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor da ATA;

10.2.7. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da ATA ou dos serviços prestados;

10.2.8. Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

10.2.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

10.2.10. Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia;

10.2.11. Apresentar ao CONTRATANTE, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

10.2.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Edital sob pena de nulidade da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização**

12.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8 **Caberá ao FISCAL DA ATA, RICARDO MARQUES BARROSO** acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.9 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.11 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

- **Gestor do Contrato**

12.16 **Caberá ao GESTOR DA ATA, EDSON DOS SANTOS SOUZA** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como das demais garantias legais aplicáveis aos materiais fornecidos.

13.2 Os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso, originais e em perfeitas condições de utilização**, não sendo admitidos produtos utilizados, recondicionados, remanufaturados, reutilizados ou que apresentem qualquer alteração que comprometa sua qualidade, segurança, eficácia ou finalidade de uso.

13.3 Os produtos deverão ser fornecidos em suas **embalagens originais de fábrica**, íntegras, lacradas e adequadas à conservação do material, sem sinais de violação, umidade, avarias, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua integridade e utilização

13.4 As embalagens e os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, nome comercial ou denominação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente

13.5 Os materiais nacionais ou importados deverão apresentar **rotulagem e informações necessárias à sua correta identificação e utilização em língua portuguesa**, observadas as exigências estabelecidas pela legislação aplicável.

13.6 Os produtos sujeitos a registro, notificação, cadastro ou qualquer outra forma de regularização sanitária deverão estar devidamente regularizados perante a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, quando exigido pela legislação vigente, devendo a contratada apresentar a respectiva comprovação sempre que solicitada pela Administração.

13.7 Os materiais deverão atender integralmente às **especificações técnicas, características, finalidades e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência**, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis a cada produto

13.8 Caso sejam constatados, no recebimento ou durante a utilização dentro do prazo de validade, produtos com defeitos, avarias, alterações de suas características, embalagem violada, prazo de validade inadequado, irregularidade sanitária, divergência em relação às especificações ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
13.9 Quando aplicável, os produtos deverão possuir **registro, notificação ou cadastro junto à ANVISA**, bem como atender às demais certificações ou requisitos compulsórios determinados pela legislação específica, não sendo exigida certificação que não seja legalmente aplicável ao produto ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
e) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
f) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
g) Por razão de interesse público;
h) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, a ATA de registro de preços poderá ser aditivada. O prazo de vigência inicial da ATA será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no art. 84 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente ATA.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a esta ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa

(I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, como objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedila de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5°) abaixo:

Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorgas e determinar que o Contratada recomendado para a outorgada ATA, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, empráticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para a ATA em questão;

Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física,a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviçode uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Parágrafo Quinto: Os Contratadas, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local e data
Assinaturas

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação ao objeto licitado e a legislação vigente**